O Regional JORNAL

www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
64 ANOS

NOVA ESPERANÇA Nº 3704 | Nova Esperança, Quinta-feira, 11 de Abril de 2024 | COLORADO Nº 2791

Cruzeiro do Sul avança no apoio e fortalecimento dos produtores de seda

Em um movimento abrangente pró-seda, o município de Cruzeiro do Sul recepcionou na manhã do dia 04 de abril, o Reitor da UEM, Prof. Leandro Vanalli e o Promotor de Justiça do Ministério Público, Robertson Fonseca.

O encontrou foi motivado pela situação crítica e desafiadora que os agricultores rurais de seda vêm atravessando, devido as perdas sucessivas de suas produções ocasionadas por deriva de agrotóxicos. A Universidade Estadual de Maringá – UEM, se mostrou interessada em contribuir com trabalhos direcionados a seda no território sul cruzeirense.

Para sensibilização do problema, o departamento de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento rural liderou e articulou o encontro. Num primeiro momento, se reuniram no Gabinete do Prefeito, onde houve a abertura, seguindo para o reconhecimento de uma propriedade rural familiar atingida por deriva.

PÁG. 4

Jardim Olinda resgata memória da Praça da Igreja Matriz

Mais uma conquista digna de comemoração é a reforma da Praça da Igreja Matriz. Na ilustração acima, está o projeto de como vai ficar este local que faz parte da história da adolescência e juventude da comunidade. PÁG. 3

Região Noroeste do Estado, discute políticas contra o racismo

Na última semana o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR), percorreu a região Noroeste do Paraná realizando reuniões com conselhos municipais e gestores da Política de Igualdade Racial dos Municípios. PÁG. 5

Cleuza Theodoro (Diretora de Igualdade Racial); Adriana Bueno da Silva (Secretária de Assistência Social); Aloísio Nascimento (Presidente do Conselho Estadual de Igualdade Racial); Valdeir Gomes de Souza (representante da sociedade civil do Conselho de Igualmente Racial de Maringá) e Gislaine Gonçalves (Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Maringá)

Hospital Santa Clara de Colorado, recebe visita do Deputado Federal Zeca Dirceu

Na quinta-feira, 04 de abril do corrente, esteve em visita ao HSC - Hospital Santa Clara de Colorado, o Deputado Federal Zeca Dirceu. O Deputado foi recebido pela Diretoria do Complexo Hospitalar, que juntamente com o Prefeito Marcos Mello, proporcionaram um momento de troca de informações com os gestores da instituição, com o Executivo Municipal e com órgãos da imprensa local e regional.

Na ocasião, Santos Sanchez Gallego, Presidente do HSC, discorreu sobre a importância de investimento no HSC por parte dos municípios, que devem focar nos aportes financeiros a esta instituição que já possui estruturas hospitalares bem equipadas totalmente capacitadas a atenderem a população SUS, aos 115 municípios ali cadastrados. Agradeceu sobre maneira ao trabalho e a preocupação do Deputado Zeca Dirceu em destinar emendas à instituição e citou o grave problema das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos no Brasil não é de gestão, pois isto já está sendo muito bem feito por elas; o problema real é a falta de investimentos que obriga estas instituições a conviverem com um constante déficit. PÁG. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CONVITE:
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2025

A Prefeitura Municipal de Paranacity convida toda a população para audiência pública sobre a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e alterações no PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2025 que será realizada na segunda-feira dia 15/04/2024 às 16:00 na casa da cultura.

MUNICÍPIO DE PARANACITY – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-01/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O SAMAE, DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR. **FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. PARANAPANEMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.972/0001-78, VALOR **DO CONTRATO: R$ R$ 3.292,00 (três mil duzentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 17 31.001.17.512.0200.2.303.3.3.90.30.00.0 **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2024. **Adelmo Soares (Diretor administrativo).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-01/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O SAMAE, DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR. **FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISPAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, VALOR **DO CONTRATO: R$ 11.929,37 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 31.001.17.122.0200.2.302.3.3.71.70.00.0
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. **Adelmo Soares (Diretor administrativo).**

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 991 13 85 80
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail – samae@samaeparanapoema.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

DISPENSA 02/2024
CONTRATO 01/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
CNPJ: 97.486.294.0001-45

CONTRATADO: AJC QUIMICA E AMBIENTAL.
CNPJ: 35.398.919/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR O MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTAVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS QUIMICOS NO CONTROLE E VIGILANCIA DE QUALIDADE DA ÁGUA.

VALOR: R$ 15.000,00

DATA: 20/03/2024

CLEVER ROGANTI:02040480951 Assinado de forma digital por CLEVER ROGANTI:02040480951

ADELMO SOARES — CLEVER ROGANTI
DIRETOR — CONTRATADO

LEIA-SÊ:

DISPENSA 02/2024
CONTRATO 02-
02/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
CNPJ: 97.486.294.0001-45

CONTRATADO: AJC QUIMICA E AMBIENTAL.
CNPJ: 35.398.919/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR O MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTAVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS QUIMICOS NO CONTROLE E VIGILANCIA DE QUALIDADE DA ÁGUA.

VALOR: R$ 15.000,00

DATA: 25/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2024, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Silvério Ângelo Dallago	Revitalização de Praça	16.332,84 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flórida, 10 de abril de 2024.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 061/2024

Dispõe sobre o valor da Terra Nua – VTN para o município de Ourizona – PR, no ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

D E C R E T A:

Art 1º: Fica estipulado o valor da terra nua – VTN para o município de Ourizona, exercício 2024, dispõe conforme tabela a baixo em hectare:

Ano	Lavoura Aptidão Boa (roxa)	Lavoura Aptidão Boa (roxa/mista)	Lavoura Aptidão Regular (mista/areia)	Lavoura Aptidão Restrita (areia)	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural
2024	**R$ 127.740,00**	**R$ 91.478,00**	**R$ 83.635,00**	**R$ 79.500,00**	**R$ 47.584,00**	**R$ 32.000,00**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 056/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 064/2024.

SÚMULA – Nomeia servidores para os Cargos de **Agente de Serviços Gerais e Motorista,** e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam **NOMEADOS** a partir desta data, **09 de abril de 2024**, os servidores abaixo relacionados, em virtude de suas habilitações no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.º 001/2023, de 12/06/2023 e tendo seu resultado final homologado pelo Decreto n.º 096/2023 de 14/11/2023, publicado no Jornal "O Regional" em 16/11/2023 na edição de n.º 3639:

NOME	C.P.F.	CARGO
KEITI MAISA DIAS SCHMITZ	121.469.889-16	Agente de Serviços Gerais
WALTER INACIO DOS SANTOS JUNIOR	075.190.789-81	Motorista

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 09 de abril de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024-PMSJI

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, CEP: 87.190-000, inscrito no CGC/MF nº76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Agnaldo Carvalho Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.184.198-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 604.540-919-15, e

CONTRATADA: M J BENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, CNPJ: 76.681.576/0001-23, localizada Avenida Santos Dumont, n° 500, 2 andar, sala 202, Bairro JD. Novo Aeroporto, CEP: 86.039-090, no Município de Londrina/Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de estação elevatória de esgotono Conjunto Habitacional Professor Nelson Cavichiolli na Cidade de São Jorge do Ivai/Pr, incluindo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; esquadrias, acessários, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilização, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo, equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais serviços especializados em projeto. PARANA CIDADE SAN 54.

VALOR: R$ 756.530,18 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024/APAE

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros, feito pelo **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR**, diretamente a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ-PR**, conforme Plano de Trabalho.

DO VALOR E DAS DESPESAS: Para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR**, repassará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ-PR**, a importância de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0007.2020.3.3.50.43.00.00 – Fonte 1000 – Subvenções Sociais

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Início da Vigência: **11 de abril de 2.024**.

Fim da Vigência: **31 de Janeiro de 2.025**.

Santa Inês-Pr, 10 de abril de 2.024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2024/CASA LAR

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros, feito pelo **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR**, diretamente a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO-PR**, conforme Plano de Trabalho.

DO VALOR E DAS DESPESAS: Para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR**, repassará a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO-PR**, a importância de **R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)**, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.08.244.0027.2055.3.3.50.43.00.00 – Fonte 1000 – Subvenções Sociais

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Início da Vigência: **11 de abril de 2.024**.

Fim da Vigência: **31 de Janeiro de 2.025**.

Santa Inês-Pr, 10 de abril de 2.024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

SÚMULA: Concede 10 dias de Férias, à Servidor do Poder Legislativo Municipal.

O Senhor ***ALEXANDRE APARECIDO RISSO***, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 Inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, Inciso XVI da Resolução 04 de 30 de junho de 2011, e Artigos 101, 102 e §§, da Lei Municipal 1001 de 12 de dezembro de 2011(Estatuto dos Servidores Públicos de Uniflor Municipais);

Tendo em vista o requerido no Protocolo nº450/2024 da Secretaria Geral desta Câmara Municipal em data de 05 de abril de 2024;

Considerando os Decretos 28 e 29/2023, que Concedeu e Revogou as Férias do Servidor, restando 20 dias a serem usufruídas;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor **JULIE ANDERSON PETTENAZZI**, portador da C.I RG 5.391.476-4 SSP/PR, Escriturário, Lotado na Secretaria desta Câmara Municipal, **dez (10) dias de férias consecutivas e não usufruídas,** relativas ao período aquisitivo de **05/07/2015 à 04/07/2016**, a partir do dia 08 de abril de 2024, devendo o referido servidor retornar às suas atividades normais no dia 18 de abril do corrente ano.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024.

SÚMULA:- Reprova as Contas do Município de Uniflor, relativas ao exercício Financeiro de 2017, conforme Parecer nº10 da Comissão de Orçamento e Finanças, Planejamento, Obras, Transportes, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, Comunicações, Meio Ambiente e Agricultura e Pecuária da Câmara do Município de Uniflor e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara do Município de Uniflor – Estado do Paraná, com fundamento no disposto do Art. 170 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o **Processo 299792/18 – PCA-Exercício Financeiro de 2017; Acórdão de Parecer Prévio 202/20 – Primeira Câmara; Processo nº477619/20 – Recurso de Revista - Acórdão 1457/23 – Tribunal Pleno**, que opinou pela rejeição das Contas do Município de Uniflor, do exercício financeiro de 2017, em decorrência de: *Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da Prestação de Contas;*

DECRETA

Art. 1º-Ficam REPROVADAS as Contas do Município de Uniflor, referente ao **Exercício Financeiro de 2017**, de acordo com o Parecer nº10 da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO — SIDNEY MENDONÇA CORRÊA
PRESIDENTE — 1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL –AA

A Prefeitura do Município de Itaguajé torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Parque Industrial a ser implantada na Gleba 1, Lote 45, 46 e 47 partes - Itaguaje/PR.

ORCISPAR

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Ofício 040/2024

De: Gabriela G. - AP
Para: Colorado - Dep. de águas
Data: 22/03/2024 às 13:43:18

Setores envolvidos:
AP

Resolução CRFS 05/2024 - Aumento tarifário - Colorado/PR

Prezados (as) Senhores (as), boa tarde!

Segue em anexo Resolução CRFS 05/2024 sobre o aumento tarifário no Município de Colorado - PR.

Lembrando que deve ser observado o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, com os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

O aumento tarifário deve ser precedido de ampla divulgação à sociedade, inclusive como aviso na fatura.

Peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e fico a disposição para quaisquer dúvidas/solicitações.

Gabriela M. Godoy
Analista de processos
Ouvidoria: (44)3123-2800
Site: www.consorciocispar.com.br
ORCISPAR - Órgão Regulador

Anexos:
Certidao_Setor_Administrativo_Consulta_publica_.pdf
Resolucao_CRFS_05_2024_Revisao_tarifaria_Colorado.pdf

Assinado digitalmente por MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO (emitido pelo CPF 357.938.149-68) Data: 27/03/2024 17:47:18 -03:00

CERTIDÃO

Certificamos que os processos de reajustes/revisões tarifárias dos municípios de Colorado, Entre Rios do Oeste, Marialva, Antonina e Pato Bragado, bem como os trâmites realizados até o presente momento, foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CISPAR em 07/03/2024 de maneira a disponibilizar consulta pública no período de 07/03/2024 a 13/03/2024. Tal processo pode ser acessado no seguinte link:

- https://www.consorciocispar.com.br/publicacoes-oficiais/577_CONSULTA-PUBLICA.html

Maringá, 22 de março de 2024.

GABRIELA MANTOVANI GODOY:10365658901 Assinado de forma digital por GABRIELA MANTOVANI GODOY:10365658901

GABRIELA MANTOVANI GODOY
Analista de processos/Ouvidora

RESOLUÇÃO CRFS Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Colorado - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que a Secretaria de Saneamento de Colorado, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de revisão e Parecer Técnico nº 04/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município de Colorado, no percentual de 30,65% (trinta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 21 de março de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	12,79	50%
5,01 a 10	m³	2,40	50%
10,01 a 15	m³	3,98	50%
15,01 a 25	m³	4,89	50%
25,01 a 50	m³	6,30	50%
>50,01	m³	7,84	50%

TARIFA INDUSTRIAL/COMERCIAL/PREST. DE SERVIÇOS R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial/Comercial/Prest. de Serviços R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	23,80	50%
5,01 a 10	m³	4,51	50%
>10,01	m³	4,89	50%

TARIFA PODER PÚBLICO R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Poder Público R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	23,80	50%
5,01 a 10	m³	4,51	50%
>10,01	m³	4,89	50%

TARIFA VILA RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Vila Rural R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 20	mínimo	11,26	50%
20,01 a 40	m³	1,45	50%
>40,01	m³	2,39	50%

TABELA 2 – TABELA DE SERVIÇOS – 2024

SERVIÇOS	VALOR
Conservação de hidrômetros mensal	R$ 4,44
Religação	R$ 25,48
Troca de vedante	R$ 8,75
Construção de cavalete (ligação nova) sem material	R$ 55,66
Mudança de cavalete (sem material)	R$ 47,69
Substituição de derivação completa (sem material)	R$ 55,66
Conserto de cavalete (sem material)	R$ 20,64
Troca de registro de cavalete	R$ 23,91
Ligação de derivação de água	R$ 42,98
Serviço de derivação com cavalete	R$ 42,85
Serviço de funcionário especializado por hora	R$ 20,64
Visita com veiculo por km rodado	R$ 9,54
Ligação de esgoto com material até 3 metros tubo 100mm	R$ 71,60
Derivação temporária diária	R$ 21,69
Fornecimento de água por m³	R$ 5,55
Viagem do caminhão hidro jato, por viagem	R$ 131,96

MULTAS	VALOR
Danos causados na rede por ato não autorizado pela Prefeitura	R$ 334,00
Religação com violação de lacre	R$ 56,18
Violação do hidrômetro	50% sobre o salário mínimo vigente

Atenciosamente,

GABRIELA MANTOVANI GODOY:10365658901 Assinado de forma digital por GABRIELA MANTOVANI GODOY:10365658901

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

gov.br Documento assinado digitalmente ALEXANDRO REINALDO RAUBER FEIX Data: 21/03/2024 13:14:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

ICP Brasil Documento assinado digitalmente RAFAEL CORDEIRO MACHADO Data: 22/03/2024 09:02:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO BERTELI MARIN:06066257986 Assinado de forma digital por THIAGO BERTELI MARIN:06066257986 Dados: 2024.03.22 09:16:42 -03'00'

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR KLAGGES SEYBOTH:03357794926 Assinado de forma digital por REINAR KLAGGES SEYBOTH

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Hospital Santa Clara de Colorado recebe a visita do Deputado Federal Zeca Dirceu

Na quinta-feira, 04 de abril do corrente, esteve em visita ao HSC - Hospital Santa Clara de Colorado, o Deputado Federal Zeca Dirceu, que foi recebido pela Diretoria do Complexo Hospitalar, juntamente com o Prefeito Marcos Mello, proporcionando um momento de troca de informações com os gestores da instituição, com o Executivo Municipal, com Lideranças Regional, Vereadores, colaboradores do HSC e com órgãos da imprensa local e regional. Zeca Dirceu, é um parceiro histórico desta Entidade. Sua atuação parlamentar, sendo profundo conhecedor do cenário da saúde regional, tem propiciado importantes conquistas para o HSC, beneficiando ainda mais os pacientes SUS atendidos em Colorado. A mais recente conquista foi a majoração do Teto MAC de 3 para 10 Milhões, o que aumenta a capacidade de recebimento de recursos para o Hospital, sendo revertido em mais e melhores atendimentos aos pacientes, além de fazer frente aos prejuízos recorrentes dos atendimentos ao sistema SUS. O Deputado também indica regularmente emendas parlamentares ao Hospital.

Na ocasião, Santos Sanchez Gallego, Diretor Presidente do HSC, discorreu sobre a importância de investimento no HSC por parte dos municípios, que devem focar nos aportes financeiros a esta instituição que já possui estruturas hospitalares bem equipadas totalmente capacitadas a atenderem a população SUS, aos 115 municípios ali cadastrados. Agradeceu sobre maneira ao trabalho e a preocupação do Deputado Zeca Dirceu em destinar emendas à instituição e citou o grave problema das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos no Brasil não é de gestão, pois isto já está sendo muito bem feito por elas; o problema real é a falta de investimentos que obriga estas instituições a conviverem com um constante déficit.

Demonstrando a sua atuação, o Deputado Zeca Dirceu, que tem gerido os recursos de forma transparente e eficiente registrou; "Tenho demonstrado um olhar atencioso para toda a região, especialmente considerando que o Hospital Santa Clara atende mais de 100 municípios. Essa parceria é fundamental para garantir a qualidade e o acesso aos serviços de saúde não só em Colorado, mas em todas as entidades do Estado. Faço visitas todos os anos, eu acho que é assim que se comporta a boa liderança política. Eu não sou daqueles que somem, desaparecem depois do período eleitoral, acompanho porque é melhor chegar aqui e ver que a gente está deixando só marcas positivas, os investimentos por exemplo, que eu viabilizei em Brasília e que chegaram para o município, para a área da saúde, para o funcionamento do Hospital Santa Clara, eu me orgulho muito e o motivo de orgulho maior ainda é a diretoria se reunir com os médicos, com os profissionais, com os dirigentes da instituição e me entregar uma carta de agradecimento, uma homenagem, gestos como este só aumentam minha motivação, o meu senso de responsabilidade que já é grande, de continuar viabilizando outras soluções, recursos, credenciamentos em Brasília, reajustes de tabelas que possam dar a condição a um hospital tão importante que atende toda região como é o HSC, de continuar funcionando de portas abertas, esta é uma tarefa que tenho cumprido todos os anos, desde o meu primeiro mandato, tenho pego a maior parte das minhas emendas e colocado na área da saúde. Agradeço ao Prefeito Marcos Mello e demais prefeitos da região bem como a Diretoria do HSC que pode contar com esta parceria".

O Prefeito Marcos Mello, agradeceu o deputado federal Zeca Dirceu por destinar emendas parlamentares para beneficiar o município de Colorado. Também destacou o empenho do deputado em atender as demandas do HSC. São emendas importantes para a saúde das pessoas avançarem e melhor o atendimento à população dos paranaenses; "As emendas são resultado da boa relação que temos com deputado federal Zeca Dirceu parceiro do município e do HSC", disse o prefeito ao agradecer ainda o apoio e a transparência da nova diretoria do Hospital Santa Clara, que conta com pessoas com raízes na cidade e eu posso dizer a você que estão fazendo um trabalho diferenciado, com transparências muito claras e acho que isso tem feito uma grande diferença, proporcionando um atendimento especial não só aos Colorado, mas para pacientes de toda região".

Jardim Olinda resgata memória da Praça da Igreja Matriz

Mais uma conquista digna de comemoração é a reforma da Praça da Igreja Matriz, que faz parte da história do município da adolescência e juventude de muitas pessoas, que tinham como referência, um local de lazer. Quem fez parte dessa época sabe quantas memórias e lembranças de momentos vividos na praça estão eternizados em cada um e cada uma.

Além disso é um local centralizado e que merece atenção. Sua revitalização, sendo um dos objetivos da gestão atual municipal, no entanto a mesma pertencia a Mitra Diocesana e não havia permissão para fazer quaisquer mudanças que fosse no local, bem como utilização de recursos do município, estado ou federal para investimento em um local que não pertencia ao município. No final de 2020, o Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Maringá, Dom Severino Clasen fez a cessão de uso da Praça Matriz pelo período de dez anos, a partir daí se iniciaram os procedimentos burocráticos, tais como a execução do projeto e foi buscado junto aos parlamentares os recursos necessários para revitalização que de acordo com a planilha orçamentária ficou estimado em um pouco mais de um milhão de reais, recurso esse que foi concedido pela então Deputada Federal, a Deputada Aline Sleutjes. Ficando na conta da Prefeitura parte do valor destinado através de Emenda Parlamentar, aproximadamente meio milhão de reais já estão em caixa e sendo assim se pode dar continuidade nos procedimentos necessários, tais como Processo Licitatório e em breve seja possível o início da revitalização da Praça Matriz.

Já aconteceu o processo licitatório para a reforma e revitalização da Praça, sendo o valor de R$ 825.547,69 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). A empresa vencedora do processo licitatório tem o prazo de sete meses para entregar a obra. Essa conquista só foi possível através do esforço e dedicação de toda equipe envolvida.

"Quero tornar essa praça um espaço alegre e acolhedor para a comunidade, onde as pessoas poderão se reunir, se divertir assim como faziam antigamente. É uma realização para mim enquanto prefeita e um privilégio poder contribuir para o desenvolvimento da nossa cidade e para o bem-estar de nossa população", comemora a Prefeita Lucimar.

A comunidade está animada com as mudanças e aguardando ansiosamente como irá ficar a Praça da Igreja. A reforma da praça é vista como um passo importante na valorização da cidade e na melhoria da qualidade de vida dos jardimolindenses.

CAMPANHA DE DOAÇÃO

Em fase de licitação das obras da Praça da Igreja, Conselho Econômico inicia a reforma da Capela

Antevendo ao belo presente que a Praça da Igreja vai ganhar dos órgãos público, a Comunidade Católica já está se mobilizando e iniciou a reforma da CAPELA. Com a graça de Deus e ajuda de tantos irmãos e irmãs a Comunidade Nossa Senhora de Fátima de Jardim Olinda inicia a reforma em sua Capela. O Conselho Econômico e o Padre Marcos André Oliveira pretendem transformar a Capela num espaço aconchegante, moderno e com arquitetura sacra que ajude na vida de oração de todo o povo de Deus. "Será uma obra onerosa. Para darmos conta, precisaremos da ajuda da comunidade, e por isso estamos lançando a campanha de arrecadação de fundos, para a reforma do Prédio da Capela" – diz o Padre Marcos, que coloca o PIX 988138053 que está autorizado a receber as doações. "A obra precisa ser concluída logo para se aproveitar a reforma da Praça que devem caminhar juntas".

Funcionários Desmotivados ou Produtivos?

Selecionar, contratar e reter colaboradores tornou-se um desafio crescente para as empresas. Para manter a competitividade no mercado, um ambiente saudável e produtivo é essencial, onde o senso de equipe, criatividade e compromisso prosperem. No entanto, muitas organizações ainda lidam com funcionários desmotivados, que trabalham apenas pela necessidade do salário, procrastinam atividades e evitam responsabilidades. Como enfrentar esse desafio?

A teoria X e Y, proposta pelo psicólogo e economista Douglas McGregor na década de 1950, oferece insights valiosos sobre o comportamento e a motivação dos funcionários. A Teoria X parte do pressuposto de que os trabalhadores são, em sua maioria, desmotivados e pouco interessados no trabalho, resultando em estratégias gerenciais rígidas e focadas na punição. Por outro lado, a Teoria Y adota uma perspectiva mais otimista, estimulando o crescimento pessoal e valorizando a contribuição criativa dos colaboradores.

A migração de um perfil de funcionário para outro está intimamente ligada à cultura organizacional e ao clima dentro das empresas. O funcionário não precisa mudar de emprego para fazer essa transição, pois isso acarreta custos e transtornos. Portanto, é fundamental implementar estratégias que transformem equipes improdutivas em referências de resultados.

1. Treinamento e Desenvolvimento: Investir em programas de capacitação pode estimular o crescimento pessoal dos colaboradores. Isso inclui cursos, workshops e mentorias que aprimoram habilidades e competências.

2. Feedback Construtivo: Fornecer feedback regular e construtivo ajuda os funcionários a entenderem suas áreas de melhoria. O feedback deve ser específico, direcionado e focado no desenvolvimento individual.

3. Empoderamento: Conceder mais autonomia e responsabilidade aos colaboradores pode incentivá-los a adotar uma postura proativa. Delegar tarefas e permitir que tomem decisões dentro de suas áreas de atuação são passos importantes.

4. Cultura Organizacional: Estabelecer uma cultura que valorize a criatividade, inovação e aprendizado contínuo é crucial. Isso envolve o estabelecimento de valores e práticas que incentivem a colaboração, compartilhamento de ideias e experimentação.

Em última análise, a migração de um perfil para outro demanda esforços conjuntos da liderança e dos funcionários. Com o apoio certo, é possível transformar equipes e colher os benefícios de uma abordagem mais positiva e produtiva na gestão de pessoas.

Walter Roque Gonçalves atua como consultor há 20 anos com mais de uma centena de empresas atendidas pelo país; atuou como professor na pós-graduação em administração de empresa pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) de Presidente Prudente - SP e de Dourados-MS. Especializado em médias e grandes empresas. Formado em Administração de Empresas, Processos Gerenciais, Processamento de dados, especializado em Gestão de Empresas, escreve para dezenas de jornais, revistas e portais pelo brasil. CRA 144.772 | Contato: (18) 99723-3109 | e-mail: walter@consultoriajk.com.br

Município de Cruzeiro do Sul avança no apoio e fortalecimento dos produtores de seda

RECEBENDO O REITOR DA UEM, PROF. LEANDRO VANALLI E O PROMOTOR DE JUSTIÇA ROBERTSON FONSECA

Em um movimento abrangente pró-seda, o município de Cruzeiro do Sul recepcionou na manhã do dia 04 de abril, o Reitor da UEM, Prof. Leandro Vanalli e o Promotor de Justiça do Ministério Público, Robertson Fonseca. O encontrou foi motivado pela situação crítica e desafiadora que os agricultores rurais de seda vêm atravessando, devido as perdas sucessivas de suas produções ocasionadas por deriva de agrotóxicos. A Universidade Estadual de Maringá – UEM, se mostrou interessada em contribuir com trabalhos direcionados a seda no território sul cruzeirense. Para sensibilização do problema, o departamento de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento rural liderou e articulou o encontro. Num primeiro momento, se reuniram no Gabinete do Prefeito, onde houve a abertura, seguindo para o reconhecimento de uma propriedade rural familiar atingida por deriva.

O Prefeito César Sugigan recebeu e agradeceu as autoridades presentes. Na ocasião, o Prefeito entregou ofício para o Reitor da Universidade, solicitando apoio e a inclusão do município no Projetek. "Nos sentimos honrados e profundamente orgulhosos em receber pela primeira vez em nosso município, o Reitor de uma das maiores universidades do Brasil. E também, por ser o primeiro município da AMUNPAR a firmar parceria com a UEM." O chefe do Executivo reforçou que a sensibilidade do Reitor pela situação da sericicultura motivou sua vinda ao Município. "Sabemos do peso que a Universidade pode trazer para resolver essa questão".

Na sequência, o Diretor de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural corroborou com as pontuações do Prefeito. "É gratificante para nós trazer a Universidade na esfera do problema. Estamos convictos que a UEM será o divisor de águas na busca por soluções e estratégias técnicas para reduzir o impacto na atividade sericicultora". O Diretor agradeceu a presença dos órgãos estaduais e privados. "Foi realizada uma grande mobilização para esse encontro, demonstrando o compromisso das entidades em prol da seda de Cruzeiro do Sul".

O Prof. Leandro Vanalli, acompanhado do Pró-Reitor Ademir Moribi e de sua assessora, ratificou a presença da UEM em fomentar o desenvolvimento local através da pesquisa. "Queremos fazer da UEM mola propulsora do desenvolvimento local. Temos a oportunidade de desenvolver isso em Cruzeiro do Sul. O Reitor se mostrou a disposição para colaborar com a atividade sericicultora. "Temos laboratórios e pesquisadores que possam contribuir na cadeia produtiva da seda."

O Encontro reuniu lideranças regionais e locais. Esse momento único coloca em evidência a força do município nas causas e políticas agrícolas. Estiveram presentes o Chefe do Núcleo Regional da SEAB, José Jorge, do Gerente Regional da ADAPAR, Alisson Barroso, de técnicos do IDR e da Bratac Seda, além de Vereadores da Câmara Municipal.

Como parte da sensibilização, houve a presença maciça de produtores de seda. Em vários momentos, expuseram para as autoridades ali presentes, suas dores e aflições por perderem o direito de produzir. Além da perda econômica, à deriva vem causando um abismo social. Muitos sericicultores dependem da atividade para sobreviver, pois tem-se como a principal fonte econômica e de renda. O Dr. Robertson trouxe exemplos de sucesso, com atuação do Ministério Público, mediando conflitos ocasionados pela deriva. "A usina localizada em Paraíso do Norte convive harmonicamente com produtores de mel e de abelhas". E reforçou que o primeiro passo está sendo dado. "São movimentos como esse que se alcança os objetivos a longo prazo".

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul juntamente com Departamento de Agricultura vem traçando estratégias para superar essa problemática. Assim, tem-se somado esforços para buscar soluções que reduzam o impacto na produção de seda, envolvendo instituições para que num esforço coletivo superar esse desafio.

Zeca Dirceu reúne lideranças em Colorado e reafirma seu compromisso com a região

Na última semana, o deputado federal Zeca Dirceu esteve na Casa de Cultura de Colorado com cerca de 350 lideranças regionais. O parlamentar reiterou seu compromisso com pré-candidatos aliados para as eleições de 2024. "Precisamos nos unir em prol do bem da população do noroeste e lançar uma boa chapa de candidatos à vereadores e prefeitos, aqui em Colorado e na região. Assim, vamos implementar com mais facilidades as políticas do governo Lula na região", disse o deputado.

O encontro contou com a presença do prefeito de Colorado, Marcos Mello; do presidente da Amusep (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense) e prefeito de Itaguajé, Juninho; da vice-prefeita de Centenário do Sul, Sueli Vechiatto; da prefeita de Santo Inácio, Drª Geny Violatto; da prefeita de Jardim Olinda, Lucimar de Souza Morais; do prefeito de Cruzeiro do Sul, Marcos César Sugigan; do prefeito de Uniflor, Zé Bassi; o presidente da Câmara Municipal de Colorado, vereador Toninho da Farmácia, que representou todos outros vereadores, e demais lideranças da cidade e região.

"Precisamos de lideranças que estão na base e estejam dispostas a compor chapas de vereadores e vereadoras, prefeitos e prefeitas, do Partido dos Trabalhadores e de partidos aliados, assim como o vários que já estão aqui que já são pré-candidatos. Agradeço aos que já se dispuseram. Seremos vitoriosos também aqui no noroeste do Paraná", convocou o deputado.

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

Sabe aquele momento que tudo que você precisa é um abraço?

Alguém por perto? O Profeta Elias se sentiu assim, ficou triste, se sentindo sozinho, não quero nem mesmo comer. Mas Deus enviou um anjo que tocou em Elias e disse: levanta e come Elias. E com a força daquela comida e do toque do anjo Elias conseguiu forças, e Deus colocou um amigo na vida de Elias, o profeta Eliseu, para que ele não se sentisse tão só. Quando Jesus ressuscitou e subiu aos céus, Ele disse que não nos deixaria sozinhos, deixou o Espírito Santo de Deus para ser nosso amigo e Ele toca o nosso coração quando estamos tristes, ou se sentido sozinhos. Jesus também nos dá amigos para que não nos sentimos só. E Jesus te abraça com seus braços de amor. Lembre-se você não está só, Jesus está com você

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes. Que Surpreendem a Cada pesquisa. Quem Vai Pegar...!

CONFERE? POR QUÊ?

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

As conversas, diálogos, debates sobre terminados assuntos faz parte da correria diária da humanidade. Às vezes determinadas informações não provocam o interesse em aprofundamentos. E muitas vezes durante as conversas surge aquela pausa repetitivamente; aí vem às famosas frases corriqueiras. Tá quente; nossa acho que vai chover kkkk, e etc., ou sem assunto mesmo...

Analisando este detalhe eis aqui algumas questões para leituras que talvez possa fazer parte do seu cotidiano acrescentando algo a mais à sua comunicação verbal se assim o convier.

"I AM" É a frase mais curta que se pode formar no idioma inglês?

Nenhuma palavra do idioma inglês rima com Orange, silver ou purple?

A palavra mais longa de uma silaba na língua inglesa é SCREECHED?

As palavras em inglês "racecar e kayak podem ser lidas de trás pra frente"?

O Vaticano é o menor estado do mundo?

A American Airlines em mil novecentos e oitenta e sete teve uma economia (de quarenta mil dólares)eliminando apenas uma azeitona das saladas servidas nos voos da primeira classe?

Caracol dorme por até três anos?

Existem mais pessoas no mundo do que galinhas?

A vida útil da libélula é de até seis meses?

Se você mantiver um peixe dourado em quarto escuro ele ficará branco?

Anualmente os burros matam mais pessoas do que acidente de avião?

Barata vive até nove dias sem cabeça?

Na Inglaterra o Presidente da Câmara não é autorizado a falar?

É impossível espirrar de olhos abertos?

Um dos ingredientes usados para fazer dinamites é o amendoim?

Quando refrigerados os elásticos duram mais?

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

O X da questão:

Big techs e o ataque à democracia: o caso do X, antigo Twitter, e a defesa da "liberdade de expressão"

O recente ataque do X, antigo Twitter, à democracia brasileira é um exemplo preocupante do poder das big techs e da ameaça que elas representam ao Estado de Direito. A empresa se recusou a remover postagens que pregavam golpe de estado e outros crimes digitais, alegando que isso violaria a liberdade de expressão. Essa postura é irresponsável e perigosa. A liberdade de expressão não é um direito absoluto e não pode ser usada para justificar a incitação à violência, o ódio ou a discriminação. As big techs têm a responsabilidade de garantir que suas plataformas sejam usadas para o bem da sociedade, e não para a sua destruição.

O caso do X demonstra a necessidade de medidas urgentes para regular o poder das big techs. O governo brasileiro precisa aprovar leis que definam limites claros para a atuação dessas empresas e que as obriguem a cumprir as leis do país.

A defesa da liberdade de expressão:

A liberdade de expressão é um direito fundamental, essencial para o funcionamento de uma democracia. Ela permite que as pessoas expressem suas ideias e opiniões livremente, sem medo de censura ou perseguição. No entanto, a liberdade de expressão não é um direito absoluto. Ela não pode ser usada para justificar a incitação à violência, o ódio ou a discriminação.

As big techs têm a responsabilidade de garantir que suas plataformas sejam usadas para o bem da sociedade, e não para a sua destruição. Elas precisam encontrar um equilíbrio entre a proteção da liberdade de expressão e a prevenção de danos à sociedade.

Medidas que o Brasil pode tomar:

* Aprovar leis que regulem o poder das big techs, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

* Criar um marco regulatório específico para as plataformas online, que defina regras para a remoção de conteúdo ilegal e a proteção da privacidade dos usuários.

* Fortalecer o Judiciário para que possa fazer valer sua autoridade e garantir o cumprimento das leis.

* Investir em educação para que os cidadãos possam ter um senso crítico e discernir entre informações verdadeiras e falsas.

* Mobilizar a sociedade civil para defender a democracia e o Estado de Direito.

O futuro da democracia no Brasil está em jogo. É hora de agir para proteger nossas instituições e garantir que as big techs se submetam às leis vigentes e utilizem seus poderes para o bem da sociedade. Esse é o X da questão.

Por Billy Belieri @oxdaquestaooficial

Região Noroeste do Estado, discute políticas contra o racismo

Encontro em Cianorte

Encontro em Umuarama

Encontro em Paranavaí

Encontro em Maringá

Na última semana o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR), percorreu a região Noroeste do Paraná realizando reuniões com conselhos municipais e gestores da Política de Igualdade Racial dos Municípios.

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, órgão de caráter autônomo, consultivo, fiscalizador e deliberativo, instituído pela Lei Estadual nº 17.726/2013, que visa a promoção da igualdade racial e combate ao racismo.

As reuniões aconteceram nas cidades de Umuarama ,Cianorte,Paranavaí e Maringá, com a participação de dezenas de cidades da região e tinha como pauta a criação de Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial e dialogo sobra o gerenciamento desta importante política pública nas cidades.

Para Aloisio Nascimento,"O racismo e discriminação racial deve ser encarado de frente pelo poder publico e combatido através da implementação de políticas publicas eficazes que corrijam as distorções que nossa sociedade possui".

Segundo Nascimento, os gestores municipais demonstram comprometimento com o enfrentamento ao racismo e buscarão efetivar os conselhos em suas cidades.

Mandaguaçu no encontro Formação de Conselhos Municipais de Igualdade Racial

Na sexta-feira, 05 a secretária Adriana Bueno da Silva e a coordenadora Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo, de Mandaguaçu, participaram da "Reunião de trabalho para formação de Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial", organizada pelo CONSEPIR - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

O evento aconteceu na Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), e contou com a participação dos municípios da região da AMUSEP, representantes do Movimento Negro de Maringá e de Londrina.

Agradecemos aos convites, e parabenizamos o Conselho Estadual pela iniciativa!

Nos próximos meses, a Secretaria Municipal de Assistência Social mobilizará esforços para constituição do Conselho Municipal da Promoção de Igualdade Racial, em Mandaguaçu.

Na foto da esquerda para a direita; Cleuza Theodoro (Diretora de Igualdade Racial); Adriana Bueno da Silva (Secretária de Assistência Social); Aloísio Nascimento (Presidente do Conselho Estadual de Igualdade Racial); Valdeir Gomes de Souza (representante da sociedade civil do Conselho de Igualmente Racial de Maringá) e Gislaine Gonçalves (Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Maringá) - Assessoria de Comunicação

AVELAR ESPORTES

O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Goleada na estreia de uniforme da equipe Zé Walter Consórcios/Refricar

Deu sorte no domingo, 7/4, no Clube Campestre de Paranavaí, a estreia do uniforme da equipe Zé Walter Consórcios/Refricar que goleou por 6 a 3 a equipe Tiago Arquitetura/Zé Renato Autocenter, em jogo da quarta rodada da Copa Consórcio Fipal Master Prata de Futebol Suíço. Outros resultados: Lar D Arquitetura/Trentur Viagens 5x2 GWK Pinturas/LC Construtora; Hair Cris Araújo 6x1 Company Solar.

Classificação: Hair Cris Araújo 12, Zé Walter Consórcios 9, Lar D e Tiago Arquitetura 7, GWK Pinturas e Solar Company 0 ponto.

No domingo, 14/4, a Copa terá mais três jogos da primeira fase.

Resultados e próximos jogos do Suíço de Castelo Branco

Tahiti é de Nova Esperança

Acontece neste sábado, 13 de abril, a segunda rodada para algumas equipes que estão participando do 1º Campeonato Regional de Futebol Suíço de Presidente Castelo Branco que começou no dia 6/4.

Às 14 horas no campo 1 - Rosa de Ouro x Tahiti. Campo 2 - Jardim Paraíso x Sucão.

15h30 no campo 1 - TEC x REC. Campo 2 - Amigos FC x América FC.

16h30 no campo 1 - Tropa de Elite x Família Sucão. Campo 2 - Marcenarias Ludipê/Decoralto x Monti Cristo.

Resultados de seis jogos da primeira rodada realizada no Estádio Theodoro Alves de Oliveira. Família Sucão 1x1 Monti Cristo; Marcenarias Ludipê/Decoralto 2x0 Tropa de Elite, Tahiti 2x1 Jardim Paraíso, Os Boleiros 4x0 Azzure, Agro Flores 3x1 Móveis Indianópolis Sucão 2x1 Rosa de Ouro. Dois jogos não terminaram: TEC x REC, Amigos FC x América FC. devido o adiantado da hora.

A coordenação é do professor Willian Malta.

"AS Football" de Adriano Spadoto têm dois atletas na Seleção do Paulistão

A Federação Paulista de Futebol (FPF) realizou na segunda-feira, 8/4, a festa de encerramento do Paulistão 2024, o evento ocorreu na Expo Barra Funda, Zona Oeste de São Paulo, e premiou destaques do campeonato, a empresa AS Football do empresário Adriano Luiz Spadoto teve dois atletas escolhidos.

Adriano faz parte do novo Atlético Paranavaí que tentará o acesso à Primeira Divisão do Paraná neste 2024.

O lateral esquerdo Juninho Capixaba (Red Bull/Bragantino) foi eleito pela segunda vez e Guilherme (atacante do Santos) fazem parte da carteira de atletas empresariados pela empresa AS Football.

Os demais escolhidos foram: goleiro João Paulo (Santos); defensores Hayner (Santos), Joaquim (Santos) e Murilo (Palmeiras), meias João Schmidt (Santos), Diego Pituca (Santos), Rômulo (Novorizontino); atacantes Endrick (Palmeiras) e Flaco López (Palmeiras).

Emerson (funcionário da AS Football), Guilherme, Adriano e Érick Ferraz (sócio da AS Football)

Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

EM BREVE ESTAREMOS

DISTRIBUINDO DESTES LIVROS

GRATUITAMENTE

Aguardem!

Livros que falam da vida de JESUS, lógico que não é como a BÍBLIA SAGRADA mas estamos em um desfecho final para que quando recebermos estaremos sedendo para todos aqueles que se interessarem em conhecer melhor sobre o autor e consumador da Vida Eterna. Você que deseja nos ajudar na Obra nos ligue: (44) 99163-0935 Este compromisso não é se meu ou do Pastor Renato, mas de todo aquele que tem um coração ardente pelas Obras do Senhor e deseja participar.

LITERATURA MODIFICADORA DO MUNDO

A Bíblia não é apenas literatura mundial, mas também literatura modificadora do mundo. Durante todo um milênio a Bíblia tem sido a base ideológica do ocidente cristão. O oficio dos escolhidos de Deus se fundamenta num trecho da Bíblia.

E disse-lhes "Idem por todo o mundo, pregai o evangelho à toda criatura"...

Marcos 16:15

Entretanto, em nome de DEUS e de sua fé, os seres humanos se comprometem repetidamente pela paz, lutam contra a fome e a opressão, engajam-se em empreendimentos caritativos. Sem conhecimento da BÍBLIA é difícil conceber como a Europa é o que é. E mesmo se considerássemos os conteúdos da BÍBLIA como pura ficção, muitas grandes criações humanas só podem ser desvendados com conhecimentos da BÍBLIA.

VOCÊ JÁ LEU A BÍBLIA HOJE OU MELHOR, QUANDO FOI A ÚLTIMA VEZ QUE VOCÊ LEU A BÍBLIA SAGRADA ?

Quando compramos um aparelho, nele vem um livro cheio de instruções de como usá-lo. Assim é a BÍBLIA, um manual de instruções para nos ensinar como devemos deixar DEUS nos usar, afinal fomos comprados com o sangue de CRISTO na cruz. Ela não contém só assuntos teológicos, mas também pessoais.

Livro: UMA BREVE HISTÓRIA SOBRE A BÍBLIA
Leitor: Presbítero Pedro Urbano

... EIS AQUI O LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ"...

As Mulheres de Santa Inês num dia de diversão, integração, socialização, novos conhecimentos e qualidade de vida

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Inês através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ofertou às participantes do Programa Atenção Integral à Família (PAIF) passeio à Estação de Lazer Salto Bandeirantes no município de Santa Fé.

As mulheres tiveram um dia com muita diversão e rodeadas pela natureza, onde puderam curtir os passeios, as piscinas, cachoeiras, entre outras atividades que a estação de lazer oferece. A realização do passeio foi uma iniciativa da equipe técnica do CRAS com o objetivo de promover interação entre os participantes e fortalecer o vínculo entre os integrantes dos projetos realizados pela Secretaria. "Foi um dia excelente. Todos puderam desfrutar de momentos de muita alegria e descontração" ressaltou Vilma Ferrarezzi, diretora do CRAS.

"Os trabalhos e atividades desenvolvidas pelo CRAS de Paranapoema promovem espaços de convivência, fortalecendo a melhoria da qualidade de vida, elevando a autoestima, ampliando vínculos familiares e comunitário", pontuou a secretária municipal Adriana Davi, que acompanhou o passeio, junto às equipes e os participantes em uma incrível oportunidade de diversão, integração, socialização, novos conhecimentos e qualidade de vida.

O CRAS realiza uma série de ações visando atender as necessidades de diversos grupos de moradores de Paranapoema, com destaque para o trabalho feito com as mulheres e a oficina para jovens e crianças, além das atividades pensadas para o público da terceira idade.

Mês da Mulher foi marcado por diversas iniciativas em Jardim Olinda

Finalizando as Comemorações em Alusão ao Mês das Mulheres, o Departamento de Saúde em parceria com o Departamento de Assistência Social realizou a "Feira da Mulher", uma tarde especial e dedicada inteiramente aos cuidados das mulheres do município e foi um sucesso. A Feira contou com diversos profissionais realizando inúmeros procedimentos de beleza, atendimento jurídico, atendimento na área da saúde, agendamento de segunda via de RG, entre outros. Queremos parabenizar e agradecer todos os responsáveis pela organização e todos os profissionais envolvidos, foi lindo de ver a dedicação, o carinho e entrega de cada uma das profissionais, desenvolvendo da melhor forma o seu trabalho para elevar a autoestima das demais. "Seja gentil sempre consigo mesma. Você merece o melhor que a vida tem a oferecer e não há nada de errado em colocar-se em primeiro lugar."

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8879/2024

Homologa a Resolução 024/2024 de 01 de abril de 2024 do COMTER que nomeia Presidente e Vice-Presidente do Colegiado.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, considerando a Resolução 024/2024 de 01 de abril de 2024 e Ata de Reunião Ordinária 125/24 realizada em 29/03/2024 do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução 024/2024 do COMTER que nomeia **SANDRA PIANHO PERDONCINI** e **JOÃO VITOR BARBOSA SANTANA** da ACIMAN – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANDAGUÇU, representantes da classe dos empregadores com assento no colegiado do COMTER para exercerem os cargos de Presidente e Vice-presidente respectivamente, mandato de 02 (dois) anos, gestão 2024/2025, período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 08 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8880/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
3º	MARCELE PRATAS	FONOAUDIÓLOGO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 08 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8881/2024.

Súmula: Revoga a alínea "a" do inciso I do artigo 63 do Decreto Municipal nº 6.330, de 25 de janeiro de 2017.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 49, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a alínea "a" do inciso I do artigo 63 do Decreto Municipal nº 6.330, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/Pr, 08 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
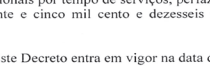
Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8882/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/03, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ROSANGELA APARECIDA COUTINHO**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA** com proventos integrais, correspondente a de R$ - 2.093,06 (dois mil e noventa e três reais e seis centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de valor R$ - 25.116,72 (vinte e cinco mil cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
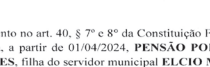
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8883/2024

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), fica concedida, a partir de 01/04/2024, **PENSÃO POR MORTE** a beneficiária **ELOA GIMENES ARISTIDES**, filha do servidor municipal **ELCIO MODESTO ARISTIDES**, na proporção de 100% que corresponde ao valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensais, totalizando R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) anual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
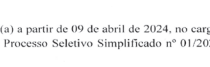
Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8888/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 09 de abril de 2024, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

LUCIANA KELY DOS SANTOS FIALHO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
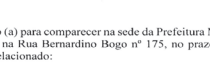
DECRETO Nº 8889/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na Divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
27	NATALIA GODOY	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7237/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a professora relacionada no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 1º/03/2024 até 31/12/2024.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO 8890/2024

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandaguaçu/Pr e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente Decreto fica homologada a Resolução nº 08/2024 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandaguaçu-Pr, que pactua os critérios para celebração da parceria na modalidade Termo de Colaboração, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e a entidade ou Organização de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu/Pr.

Art. 2º Aprova o plano de ação para o ano de 2024, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que visa a estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar nº 202428740007 programação nº 411410420240001, para ser utilizado em GND 3, custeio.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu 09 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 06/2024.
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.
FOMENTADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.
OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS.
PERÍODO: 12 MESES.
VALOR: R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mandaguaçu/Pr torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, visando firmar Termo de Fomento com o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO de Mandaguaçu/Pr, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única no município que presta serviços assistenciais de acolhimento institucional a idosos de ambos os sexos, abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela secretaria de Assistência Social do município, vicentinos ou pelo Poder Judiciário da Comarca de Mandaguaçu/Pr.

Mandaguaçu-Pr, 09 de abril de 2024.

Adriana Bueno da Silva
Secretária de Assistência Social

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu

Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1
CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000
e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 4 / 2024 - RPPS

INEXIGIBILIDADE Nº 4 / 2024 – RPPS

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 74. Inciso CAPUT da Lei Federal nº 14.133/2021, Contratação de empresa especializada para capacitação dos servidores, Fabio Carniel, Luiz Marcelo Alves dos Santos, Leandro Lopes, Nilson Neves de Souza, Fernando Cesar Rocco, Jaime Alves de Oliveira, quanto a atualizações previstas para o exercício de 2024 pertinentes ao RPPS do Município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação de Inexigibilidade nº 4/2024 – RPPS, a empresa APEPREV-Associação paranaense das entidades previdenciárias do Estado e dos Municípios, inscrita no CNPJ : 05.763.089/0001-61.

Valor : r$ - 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Fabio Carniel
- Presidente do RPPS –

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do RPPS tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vês que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu-Pr, 03 de abril de 2024

Fabio Carniel
-Presidente do RPPS-

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7238/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de abril de 2024, aos (as) servidores (as) abaixo discriminados, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

Nome	Cargo	Encargo Extraordinário
Maria Aparecida de Paula	Agente Operacional	40%
Maria Aparecida Santos Cruz	Agente Operacional	40%
Ana Caroline de Oliveira Faxina	Agente Operacional	40%
Katia Rodrigues da Silva	Agente Operacional	40%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7239/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a professora relacionada no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 04/03/2024 até 31/12/2024.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
ANGELA MARIA SIMONI SPAGNOLO	PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7240/2024

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para a conclusão do procedimento alusivo à Sindicância Investigativa constituída através da Portaria 7153/2023, em 90 (noventa) dias, findando-se em 11 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 09 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7241/2024

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para a conclusão do procedimento alusivo à Sindicância Investigativa constituída através da Portaria 7143/2023, em 90 (noventa) dias, findando-se em 13 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 09 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8850/2024 REPUBLICAÇÃO

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 510.402,31** (quinhentos e dez mil, quatrocentos e dois reais, e trinta e um centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.02.10.302.0011.2.058		Manut. Consórcio Intermunicipal - CISAMUSEP		
3.3.71.70	146	Rateio pela participação em consórcio	0.303	247.192,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**247.192,00**
09.01.13.392.0016.2.076		Manutenção das atividades culturais		
3.3.90.39	460	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.108	256.582,45
		Total de Suplementações nessa Fonte		**256.582,45**
09.01.13.392.0016.2.076		Manutenção das atividades culturais		
3.3.90.39	460	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.053	4.662,08
		Total de Suplementações nessa Fonte		**4.662,08**
09.01.13.392.0016.2.076		Manutenção das atividades culturais		
3.3.90.39	460	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.054	1.965,78
		Total de Suplementações nessa Fonte		**1.965,78**
		Total de Suplementações		**510.402,31**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.053	Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 5°-Audiovisual	4.662,08
1.054	Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 8°-Demais setores da cultura	1.965,78
	Total de Superávit	**6.627,86**

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.108	Lei Aldir Blanc	256.582,45
	Total de Excesso	**256.582,45**

III - Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.02.10.302.0011.2.058		Manut. Consórcio Intermunicipal - CISAMUSEP		
3.1.71.70	145	Rateio pela participação em consórcio	0.303	247.192,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**247.192,00**
		Total de Anulações		**247.192,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 04 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 115/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: TOWS ENGENHARIA LTDA.
Objeto do contrato: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PREFEITO IRINEU APARECIDO SAVOLDI.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias.
Fundamento legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 08 de abril de 2024.
Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 08 de abril de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 – PMO

CONTRATANTE: Município de Ourizona – PR
CONTRATADA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO.
VALOR: R$ 297.440,00 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
DURAÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

Ourizona, 09 de abril de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

O Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
Processo: 09/2024
Licitação n.º: 01/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica.
Data de Homologação e Adjudicação: 09/04/2024
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO.
Total do Item Valor: R$ 297.440,00 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Ourizona, PR 09 de abril de 2024

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2024

Referência: Inexigibilidade n º. 01/224.

Data de Assinatura do Contrato: 09/04/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: R. DE A. NUNES SHOWS

CNPJ Nº: 11.017.991/0001-31

ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 447, no Município de Colorado, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com o cantor ROB NUNES e sua banda, no dia 27 de Abril de 2024, no evento denominado "show em comemoração ao dia do trabalhador", com 02:00 horas, que acontecerá no Município de Uniflor, Estado do Paraná
Valor Total do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 72/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão especial de avaliação de bens de propriedade do município.

O Senhor **JOSE BASSI NETO**, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE

Art.1º- Constituir uma comissão especial para tomar todas as medidas necessárias a avaliação dos bens móveis inservíveis que venham a seguir especificados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Pá Carregadeira Case W 20B- 36218801102- ano 1988	01
2	Pá Carregadeira Sindomaq 947H- A39606999-2011/2012	01
3	Motoniveladora Huber Warco 130M- HWB FBP 898ª, ano 1984	01
4	Sucata Caçamba Reboque Basculante	01
5	Sucata 2 Carretinha Gaiola Coleta de Lixo	02
6	Sucata Equipamentos Diversos	Aprox. 10 unidades
7	Sucata de Lâmpadas	Aprox. 80 unidades
8	Sucata Canos de Ferro (Postes Decorativos)	Aprox. 20 unidades
9	Sucata Ferrosa	Aprox. 25 unidades

As referidas avaliações deverão ser procedidas nas máquinas e sucatas, descritos no estado em que se encontra para fins de alienação, em virtude de não atenderem as necessidades do Município.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente- Jarbas Silvio Heringer- CPF: 766.663.289-49
Membro- Márcia Cristina Gati- CPF: 825.673.879-00
Membro- José dos Santos CPF: 014.531.179-11

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor/PR, 08 de Abril de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2024

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, através da Secretaria de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem – no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, portando documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais relacionados abaixo, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.**

A não apresentação dos documentos descritos neste edital de convocação, importará na eliminação do candidato classificado no referido Processo Seletivo.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
62	NATHALIA SOUZA DE MOURA	20º
98	ANNA DE PAULA MACHADO FREITAS	21º

Documentos Necessários:

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 1 4 anos
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Documento de Escolaridade exigido para o cargo
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
- Atestado de saúde ocupacional.

Mandaguaçu, 07 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2024

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, através da Secretaria de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem – no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, portando documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais relacionados abaixo, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.**

A não apresentação dos documentos descritos neste edital de convocação, importará na eliminação do candidato classificado no referido Processo Seletivo.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
135	BEATRIZ MENDES TEIXEIRA	22º
166	QUÉZIA RAQUEL DE OLIVEIRA	23º

Documentos Necessários:

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 1 4 anos
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Documento de Escolaridade exigido para o cargo
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
- Atestado de saúde ocupacional.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2024
Processo Adm.: 25/2024
Data do Processo: 06/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2024
b) Nr. Licitação: 10/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/04/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, INCLUINDO A TROCA DOS MESMOS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.*

Participante: APERT AUTO MECANICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADITIVO RADIADOR 1 LT	200,000	UN	3,20	640,00
2	BALDE 20 LT MOTOR DIESEL SINTETICO 10W40	20,000	UN	366,72	7.334,40
3	BALDE 20 LT OLEO HIDRAULICO 68	30,000	UN	225,09	6.752,70
4	BALDE 20 LT OLEO MOTOR DIESEL 15W40	50,000	UN	221,54	11.077,00
5	BALDE 20 LT OLEO TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA 90	30,000	UN	277,47	8.324,10
6	BALDE 20 LT OLEO TRANSMISSÃO DIESEL 20W30	30,000	UN	302,33	9.069,90
7	BALDE 20 LT THF 20W30	30,000	UN	302,33	9.069,90
8	BALDE 20 LT TRANSMISSÃO 80W90	15,000	UN	267,52	4.012,80
9	BALDE 20 LT TRANSMISSÃO 85W140	30,000	UN	268,07	8.042,10
10	BALDE 20 LT TRANSMISSÃO HIPOIDE 140	20,000	UN	285,97	5.719,40
11	BALDE 20 LT WBF 100	30,000	UN	350,84	10.525,20
12	BALDE GRAXA CHASSIS 20 KG	20,000	UN	232,26	4.645,20
13	BALDE GRAXA ROLAMENTO 20 KG	20,000	UN	377,80	7.556,00
14	DESINGRIPANTE - PRODUTO PARA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, OXIDA	50,000	UN	7,01	350,50
15	ESTOPA FARDO DE 25 KG	10,000	UN	94,24	942,40
16	FILTRO 7W2326	10,000	UN	18,51	185,10
17	FILTRO C-11860 ZP	10,000	UN	12,11	121,10
18	FILTRO CE-3022	10,000	UN	21,55	215,50
19	FILTRO CE-3023	10,000	UN	27,63	276,30
20	FILTRO COMBUSTIVEL R60 - 10 MJ	10,000	UN	160,03	1.600,30
21	FILTRO DE AR HD 3003	10,000	UN	47,37	473,70
22	FILTRO DE AR HD 8236	10,000	UN	55,26	552,60
23	FILTRO DE AR HP 7998	10,000	UN	40,56	405,60
24	FILTRO DE DIESEL CE 3045	10,000	UN	41,16	411,60
25	FILTRO DE DIESEL PRIMARIO FBD 706	10,000	UN	77,62	776,20
26	FILTRO DE OLEO CARTER LB 283	10,000	UN	32,59	325,90
27	FILTRO DE OLEO LB 655	10,000	UN	32,06	320,60
28	FILTRO DEW DIESEL FBD 706	12,000	UN	71,63	859,56
29	FILTRO FAC-796	10,000	UN	13,41	134,10
30	FILTRO FB-410	10,000	UN	21,07	210,70
31	FILTRO FB-72/2	10,000	UN	10,21	102,10
32	FILTRO FBA-331	10,000	UN	25,09	250,90
33	FILTRO FBD-455	10,000	UN	22,95	229,50
34	FILTRO FBD73/1	10,000	UN	13,78	137,80
35	FILTRO FBS2/155	10,000	UN	14,00	140,00
36	FILTRO FBS2/255	10,000	UN	7,99	79,90
37	FILTRO FBS-450/1	10,000	UN	10,21	102,10
38	FILTRO FBS480/1	10,000	UN	31,25	312,50
39	FILTRO FN-947	10,000	UN	38,43	384,30
40	FILTRO FS-50/7	10,000	UN	15,90	159,00
41	FILTRO HD-1013	10,000	UN	34,82	348,20
42	FILTRO HD-6223	10,000	UN	37,12	371,20
43	FILTRO HD-7109	10,000	UN	22,62	226,20
44	FILTRO HD-806	12,000	UN	23,56	282,72
45	FILTRO HD-8234	10,000	UN	44,14	441,40
46	FILTRO HD-9839	12,000	UN	56,53	678,36
47	FILTRO HDS-223	8,000	UN	34,80	278,40
48	FILTRO HDS-234	12,000	UN	53,62	643,44
49	FILTRO HDS-839	12,000	UN	23,55	282,60
50	FILTRO HIB-211	12,000	UN	82,07	984,84
51	FILTRO HLP-4150	12,000	UN	7,04	84,48
52	FILTRO HLP-4152	12,000	UN	11,61	139,32
53	FILTRO HLP-5053	10,000	UN	14,53	145,30
54	FILTRO HLP-5137	10,000	UN	29,76	297,60
55	FILTRO HLP-5139	10,000	UN	26,21	262,10
56	FILTRO HLP-5140	8,000	UN	34,44	275,52
57	FILTRO HLP-6091	10,000	UN	8,49	84,90
58	FILTRO HLP-6096	10,000	UN	7,82	78,20
59	FILTRO HLP-8832	12,000	UN	6,22	74,64
60	FILTRO HLP-8840	12,000	UN	14,51	174,12
61	FILTRO HP-5460	10,000	UN	64,87	648,70
62	FILTRO HP-8528	12,000	UN	25,73	308,76
63	FILTRO HP-9834	12,000	UN	43,29	519,48
64	FILTRO HS--820	12,000	UN	39,98	479,76
65	FILTRO LB-280	10,000	UN	19,69	196,90
66	FILTRO LB-339	12,000	UN	31,69	380,28
67	FILTRO LB-408	12,000	UN	18,81	225,72
68	FILTRO LB-55	10,000	UN	7,67	76,70
69	FILTRO LB-560	12,000	UN	8,61	103,32
70	FILTRO LB-561	12,000	UN	11,51	138,12
71	FILTRO LB-619	12,000	UN	8,40	100,80
72	FILTRO LB-657	10,000	UN	14,15	141,50
73	FILTRO LB-962	12,000	UN	20,89	250,68
74	FILTRO LBM-2	10,000	UN	9,48	94,80
75	FILTRO LC-366	12,000	UN	12,69	152,28
76	FILTRO LE-108	10,000	UN	11,03	110,30
77	FILTRO LE-2002	12,000	UN	13,02	156,24
78	FILTRO LE-312	12,000	UN	22,40	268,80
79	FILTRO LE-675	10,000	UN	19,56	195,60
80	FLUIDO DE FREIOS DOT3 500 ML.	30,000	UN	12,41	372,30
81	FLUIDO DE FREIOS DOT4 500 ML	30,000	UN	18,56	556,80
82	FRASCO 500 ML DE OLEO 2 TEMPO ESPECIAL (STHILL)	100,000	FR	24,32	2.432,00
83	GALÃO 3 LITROS MOTOR DIESEL 15W40	35,000	GL	47,26	1.654,10
84	GALÃO 3 LT OLEO MOTOR ALCOOL/GASOLINA SEMI-SINTETICO 15W40	20,000	GL	44,19	883,80
85	GALÃO DE 3 LT OLEO HIDRAULICO 68	25,000	GL	41,45	1.036,25
86	GALÃO OLEO MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20W50	40,000	GL	45,64	1.825,60
87	GALÃO OLEO MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10W40	20,000	GL	370,72	7.414,40
88	GRAFITE - EMBALAGEM 25 GRAMAS - INDICADO PARA LUBRIFICAR FEC	20,000	UN	2,23	44,60
89	GRAXA - 1KG	15,000	UN	23,53	352,95
90	LITRO FLUIDO DE TRANSMISSÃO ATF	35,000	LT	15,52	543,20
91	LITRO OLEO MOTOR 4 TEMPO (MOTO)	80,000	LT	14,65	1.172,00
92	LITRO OLEO MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20W50	60,000	LT	11,10	666,00
93	LITRO OLEO MOTOR ALCOOL/GASOLINA 5W30 (SELENIA)	50,000	LT	21,42	1.071,00
94	LITRO OLEO MOTOR ALCOOL/GASOLINA 5W30 (VALORA)	50,000	LT	15,52	776,00
95	LITRO OLEO MOTOR ALCOOL/GASOLINA SEMI-SINTETICO 15W40	80,000	LT	13,97	1.117,60
96	LITRO OLEO MOTOR DIESEL 15W40	60,000	UN	13,12	787,20
97	LITRO OLEO MOTOR DIESEL 5W30 (SELENIA)	40,000	LT	47,70	1.908,00
98	LITRO OLEO MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10W40	20,000	LT	26,73	534,60
99	LITRO OLEO TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA 90	20,000	LTR	14,57	291,40
100	LITRO OLEO TRANSMISSÃO HIPOIDE 140	15,000	LT	14,50	217,50
101	OLEO 2 TEMPOS	100,000	UN	10,30	1.030,00
102	FILTRO LE 678	15,000	UNI	22,83	342,45
103	FILTRO FAC 837	15,000	UNI	20,94	314,10
104	FILTRO LE 1998	15,000	UNI	22,80	342,00
105	FILTRO CE 3014	15,000	UNI	36,95	554,25
106	FILTRO R 120 LJ - 10M - AQ II	10,000	UNI	114,12	1.141,20
107	FILTRO HD 5673	10,000	UNI	53,65	536,50
108	FILTRO FBS 970/1	10,000	UNI	38,26	382,60
109	FILTRO LB 900	10,000	UNI	14,17	141,70
110	FILTRO FBD 410	15,000	UNI	21,07	316,05
111	FILTRO P4102	12,000	UNI	10,61	127,32
112	FILTRO LB-655	12,000	UN	30,06	360,72
113	FILTRO HD 8236	12,000	UNI	57,86	694,32
114	FILTRO FAC 821	10,000	UNI	12,33	123,30
115	FILTRO FBS 920/1	10,000	UNI	45,07	450,70
116	FILTRO PH 977B	10,000	UNI	34,10	341,00
117	FILTRO PS9 127	10,000	UNI	259,56	2.595,60
118	FILTRO PS 8239	10,000	UNI	69,68	696,80
119	FILTRO PSH 825	12,000	UNI	81,51	978,12
120	FILTRO DE OLEO LB 283	12,000	UN	30,99	371,88
121	FILTRO FS 20221	12,000	UNI	63,00	756,00
122	FILTRO HP-7998	10,000	UN	39,25	392,50

Total do Participante: 152.177,25

Total Geral: 152.177,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	09.001.15.452.0019.2054.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	09.001.15.452.0019.2054.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Ourizona, 09 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável

Inauguração da 2ª CIA de Polícia Militar de Mandaguaçu

Na manhã desta quinta-feira 4, foi inaugurado a nova sede da 2ª CIA de Policia Militar em Mandaguaçu. A obra foi licitada em outubro de 2022, concretizando o projeto em janeiro de 2023 e no mesmo ano iniciou e finalizou a construção.

O valor investido foi de R$1.052.000 sendo do governo estadual na qual houve a contra partida do município com doação de parte do terreno do Estádio Municipal, na esquina das Ruas Juventino Baraldi, com a Rua Vinte e Um de Abril.

O presidente do Conseg Fernando Vandresen, relembrou as dificuldades que foi implantar o Conseg em Mandaguaçu. "Foi desafiador muita gente contra e mesmo assim superamos os obstáculos e conquistamos a Rotam, Patrulha Rural, Armamento, Viaturas, Aumento do Efetivo e a Construção da 2ª CIA, dentre outros. Sempre com apoio da Administração Municipal e governo estadual", disse Fernando.

O secretário de Segurança pública Alessandro Manzano destacou a importância da 2ª CIA, para Mandaguaçu.

"Esta inauguração é um marco que representa um avanço estrutural, mas também um compromisso renovado com a segurança e o bem-estar da população. A instalação desta nova sede não só simboliza um investimento notável no fortalecimento da segurança local, mas também promove confiança e proteção para todos os cidadãos de Mandaguaçu e dos outros municípios que compõem a 2ª CIA", disse Mansano.

O prefeito Professor Índio agradeceu a todos os envolvidos pela conquista e destacou a segurança. "A segurança não tem fronteiras, não tem repartições para alcançar o sucesso, é o que aconteceu aqui com a chegada da 2ª CIA", o prefeito finalizou agradecendo a todos os envolvidos.

Já o deputado estadual Adriano José esclareceu os investimentos do governo estadual. "O governador Ratinho Junior tem investido muito em segurança pública no Paraná, principalmente aqui na região de Maringá. Com os investimentos, é possível ter viaturas semiblindadas, armamento adequado, coletes individuais para os policiais e até a realização dessa construção aqui em Mandaguaçu", disse o deputado Adriano José.

"Já acompanhei muitas reformas, mais a construção de uma companhia com instalações modernas e equipadas, proporcionando um ambiente mais adequado e funcional para policiais desempenharem suas funções é a primeira vez. Com a chegada da 2ª CIA em Mandaguaçu vai melhorar o tempo de resposta da PM a comunidade local", disse o Tenente Coronel José Renato Mildemberger Junior Comandante do 4º Batalhão.

O tenente Coronel André Cristiano Dorecki, Comandante do 3º Comando Regional da Polícia Militar destacou 02 pilares "Persistência e Sinergia". "Graças a persistência e sinergia das autoridades e comunidade local que esta obra é realizada. É oferecer um ambiente adequado a equipe de policiais que ficam horas fora de casa e longe da família, isso é respeito por aquele que defende a comunidade", disse Coronel Dorecki.

Após o cerimonial que contou com a presença de diversas autoridades, militares, vereadores e população em geral foi cortada a fita inaugural. Assessoria de Comunicação

Colégio Estadual do Campo Tereza Cristina, no Distrito de Alto Alegre promove atividades alusivas ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo

O Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo, celebrado em 2 de abril, é uma data de grande relevância. Instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU)em 2007, essa data tem como objetivo promover a conscientização sobre o espectro do autismo e apoiar pesquisas que visam melhorar o bem-estar e a inclusão das pessoas com autismo. Nesse contexto, o Colégio Estadual do Campo Tereza Cristina, localizado no Distrito de Alto Alegre, desempenha um papel fundamental. Atendendo à comunidade local, a escola oferece ensino com professores excelentes. Recentemente, a equipe pedagógica do colégio, juntamente com o diretor Márcio realizou uma ação significativa. Eles tiraram fotos e apresentaram aos alunos a importância do Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo.

Essa iniciativa contribui para sensibilizar a comunidade escolar sobre os desafios enfrentados pelas pessoas com autismo e reforça a necessidade de inclusão e respeito. É fundamental que continuemos a trabalhar lado a lado com as pessoas com autismo e seus aliados para garantir um mundo inclusivo e acessível para todos. Vamos unir esforços para concretizar seus direitos e promover uma sociedade mais compreensiva e acolhedora. Por: Vagne Nitsche Jr.

Comunidade de Paranapoema Reaviva Tradição com Encenação da Paixão de Cristo

Na sexta-feira santa, dia 29 de março, a Comunidade Católica Santo Antônio de Paranapoema reviveu uma tradição há muito perdida: a encenação da Paixão de Cristo. Já fazia algum tempo desde a última vez que tal evento foi realizado na cidade, mas graças ao empenho e dedicação do Grupo de Jovens, conhecido por suas notáveis ações de evangelização, a tradição foi resgatada e celebrada com fervor este ano.

Desde cedo, os jovens se mobilizaram para dar vida a esta manifestação de fé tão significativa. Com ensaios intensivos e trabalho árduo, eles conseguiram recriar cada detalhe da Via Sacra, desde a prisão de Jesus até sua crucificação, para compartilhar com a comunidade a mensagem de amor e redenção.

A resposta da comunidade não poderia ter sido mais emocionante. Fiéis de todas as idades se reuniram para testemunhar a encenação, demonstrando uma participação e envolvimento admiráveis. Às 19 horas, as ruas de Paranapoema foram palco para a emocionante representação, que despertou profunda comoção em todos os presentes.

Essa atividade religiosa não é apenas um evento isolado, mas uma parte essencial da vivência cristã do Tríduo Pascal, período que marca os últimos momentos da vida de Jesus antes de sua ressurreição. A encenação da Paixão de Cristo não apenas reforça os valores e ensinamentos da fé cristã, mas também promove a união e a reflexão comunitária em torno dos princípios fundamentais do cristianismo. Que este resgate da tradição em Paranapoema sirva como um lembrete poderoso da importância de preservar e celebrar os elementos que compõem a rica tapeçaria da fé, e que continue a inspirar futuras gerações a compartilhar e viver os ensinamentos de Cristo com fervor e devoção.

Vale registrar que o Padre Padre Marcos André Oliveira ele esteve presente acompanhando e assistindo a encenação com muito carinho.

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024
Nova Esperança nº 3704 - Colorado nº2791

MUNICÍPIO DE
UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, *Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, nº 719 - Centro, neste Município de UNIFLOR, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com a Lei Orgânica do Município e também em conformidade com o que estabelece o Art. 32, juntamente com seus incisos XIII e XIV da Resolução 04/2011 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público de** nº **001/2024** para o provimento de vagas para cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de **UNIFLOR – PR,** conforme regras e termos deste Edital.
As inscrições para este concurso encontrar-se-ão abertas no período de **11/04/24 a 26/04/24,** sendo que o processo de seleção se destina ao preenchimento de vaga existente e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso.
O Detalhamento do Cargo, quantitativo de vagas, requisitos específicos das vagas, carga horária semanal e vencimentos mensais, seguem detalhados nas tabelas constantes no item 3.1 deste edital.

1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Período / Data
1.1	Período de Inscrições	11/04/24 a 26/04/24
1.2	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29/04/24
1.3	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição e para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para os candidatos que pleiteiam condições especiais para realização das Provas, inclusive as lactantes.	19/04/24
1.4	Edital de deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas e das isenções das taxas de inscrições.	22/04/24
1.5	Prazo para recurso contra o indeferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas e da isenção da taxa de inscrição.	23/04/24 a 27/04/24
1.6	Edital de deferimento das isenções de taxa de inscrição	29/04/24
1.7	Edital definitivo de deferimento e homologação geral das inscrições	05/05/24
1.8	Edital de confirmação da data, horário, local e ensalamento de todos candidatos.	08/05/24
1.9	Aplicação das Provas Objetivas	19/05/24
1.10	Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	20/05/24
1.11	Prazo para recurso contra Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas	10/05/24 a 13/05/24 21/05/24 a 23/05/24
1.12	Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	15/05/24 24/05/24
1.13	Prazo para recurso contra resultado das Provas Objetivas	16/05/24 a 20/05/24 27/05/24 a 31/05/24
1.14	Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva	23/05/24 03/06/24
1.15	Edital de Divulgação do resultado e classificação preliminar dos candidatos por ordem e cargo	28/05/24 05/06/24
1.16	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação preliminar dos candidatos ao Concurso	31/05/24 06/06/24 a 08/06/24
1.17	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo.	05/06/24 12/06/24

Obs: Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Concurso Público será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, e será executado pelo Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social - **INSTITUTO UNICAMPO.**

2.2 A publicidade se dará no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** www.institutounicampo.com.br, da Câmara Municipal de UNIFLOR https://cmuniflor.pr.gov.br e no Diário Oficial do Órgão, disponível no endereço: https://www.oregionaljornal.com.br

2.3 O concurso será de abrangência municipal para o provimento de vagas de acordo com o número ofertado neste Edital Normativo.

2.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** (www.institutounicampo.com.br), no site da Câmara Municipal de UNIFLOR www.cmuniflor.pr.gov.br e no Diário Oficial do Órgão, disponível no endereço: https://www.oregionaljornal.com.br

2.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de UNIFLOR.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

2.7 O envio das informações e documentações se darão exclusivamente por meios eletrônicos e será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a Administração da Câmara Municipal de UNIFLOR e o INSTITUTO UNICAMPO não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por problemas técnicos de computadores e sistemas auxiliares de informática, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega, sendo também de exclusiva responsabilidade do candidato, a veracidade dos documentos, podendo ser anulada a inscrição caso verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

2.8 A inscrição no Concurso implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que vierem a ser publicadas durante sua realização, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos: www.institutounicampo.com.br e https://cmuniflor.pr.gov.br

2.9 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do link na área do candidato no site www.institutounicampo.com.br, sendo que eventuais respostas aos pedidos de impugnação serão também disponibilizadas em arquivo neste mesmo site em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

2.10 O Concurso Público será para provimento de vaga de 01 (um) cargo em nível de Escolaridade no Ensino Fundamental conforme quadro de vagas apresentado no subitem 3.1 deste Edital.

2.11 O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital Normativo e será disponibilizado também por meio de link específico no site oficial do INSTITUTO UNICAMPO (www.institutounicampo.com.br)

3 – DO CARGO A SER PROVIDO

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento do seguinte cargo:

				Quadro de Vagas				
Nº	Cargo	Vencimento Básico Inicial	AC	CR	PcD	AFRO	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R$1.349,88	01	01	-	-	40 horas	Alfabetizado

AC = Ampla Concorrência
CR = Cadastro Reserva
PcD = Pessoa com Deficiência
AFRO = Afrodescendentes

3.2 O candidato convocado deve comprovar de forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período de convocação, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, especificamente nos requisitos de escolaridade, conforme estabelecido neste Edital, devendo ainda estar quite com as demais exigências do órgão fiscalizador.

3.3 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de **UNIFLOR – PR**.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (INTERNET), através de preenchimento de formulário específico que será disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br, no período de **11/04/24 a 26/04/24.**

4.2 Para inscrever-se, o candidato interessado deverá acessar o site www.institutounicampo.com.br, preencher o formulário de inscrição de acordo com o cargo pretendido. Haverá um link específico para acesso aos dados do concurso.

4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em "enviar dados para inscrição".

4.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito após a confirmação da inscrição, através de boleto bancário que terá como favorecido o **INSTITUTO UNICAMPO**, sendo o mesmo disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br devendo o pagamento ser efetivado até o dia **29/04/24**, em qualquer agência bancária, respeitando sempre o horário de compensação bancária.

O valor da taxa de inscrição terá como base o cargo e será o seguinte:

Cargo	Valor da taxa de inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 50,00

4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar as informações contidas nos documentos para pagamento, pois não haverá – salvo cancelamento do concurso - devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.1 O simples agendamento do pagamento não é suficiente para efetivação da inscrição.

4.5.2 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.5.3 A inscrição somente será confirmada após:

4.5.3.1 O reconhecimento do crédito na conta destinada ao recebimento da referida taxa de inscrição, ou;

4.5.3.2 Após homologação do pedido de "isenção" da taxa para os candidatos que a requerer, devendo ocorrer, impreterivelmente, até o dia **22/04/24.**

4.5.4 Caso decorrido o prazo estabelecido no item anterior e a inscrição do candidato, por algum motivo, não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Unicampo até o dia **24/04/24**, devendo fazê-lo pelos canais de atendimento disponibilizados no site www.institutounicampo.com.br

4.6 O candidato que não cumprir com os requisitos acima e tiver alguma pendência que impossibilite a homologação da sua inscrição, terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.7 Isenção da Taxa de Inscrição

4.7.1 Será concedida isenção da Taxa de Inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

4.7.2 Será concedida isenção da Taxa de Inscrição ao candidato de **Baixa Renda** que concomitantemente estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **(CadÚnico)** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

4.7.3 A comprovação da inscrição no **CadÚnico** se dará através do número **válido** do **NIS (Número de Identificação Social)**, devendo conter as informações relativas aos dados idênticos do candidato junto ao **CadÚnico.**

4.7.4 Não serão aceitos "protocolos" de inscrição no **CadÚnico.**

4.7.5 A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgada no site www.institutounicampo.com.br, que deverá divulgar o resultado antes da data final para pagamento da taxa de inscrição.

4.7.6 O candidato que teve o pedido de isenção negado, deve providenciar o pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com os meios de pagamentos disponibilizados, devendo fazê-lo até o último dia previsto para pagamento que é o dia **29/05/24.**

5 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas, será divulgada no dia **05/05/24** através do site www.institutounicampo.com.br e também no site da Câmara Municipal de UNIFLOR: https://cmuniflor.pr.gov.br momento em que será divulgada também o local de realização das provas.

5.2 A empresa organizadora do concurso e também a Câmara Municipal de **UNIFLOR**, cabe tão somente a divulgação nos meios descritos no item 4.1, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação e acesso as informações relacionadas aos locais de prova.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), categorizadas no Art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999 acrescido do disposto na Lei Ordinária Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná e Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021 que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

6.2 Conforme estabelecido no inciso VIII do Art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999, serão reservadas, quando couber, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas às pessoas com deficiência, de acordo com cada cargo previsto neste Edital, devendo o candidato no ato da inscrição, DECLARAR que deseja concorrer a estas vagas e informar especificamente a deficiência que possui, se responsabilizando por todos os efeitos legais decorrentes da sua informação.

6.3 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital, concorrendo concomitantemente às vagas a elas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, tendo como critério a ordem de classificação no Concurso.

6.4 Ao declarar que pretende participar deste Concurso como pessoa com deficiência, além de observar todas as instruções para concorrer a este tipo de vaga, o candidato deverá também apresentar atestado ou laudo de médico especialista que comprove a deficiência declarada, devendo o atestado ou laudo conter a descrição da espécie e do grau ou nível desta deficiência, mencionando o CID (Classificação Internacional de Doença). O documento deverá conter a assinatura e carimbo com informações do registro do profissional médico no respectivo órgão de classe, e ter sido expedido com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

6.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br a partir da data provável de **22/04/24**. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá impetrar recurso em favor de sua situação através de formulário disponível no site:www.institutounicampo.com.br

6.6 O candidato que após ter impetrado recurso e tiver seu pedido indeferido, perderá o direito à reserva de vaga para esta condição e passará à ampla concorrência.

6.7 O candidato inscrito e aprovado para participar deste concurso como pessoa com deficiência, poderá requerer atendimento especial para realização das provas.

6.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.9 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 Excetuando os casos dos candidatos descritos no item 6, qualquer outro candidato que necessite de atendimento diferenciado deve indicar quais os recursos especiais necessários para realização das provas, anexando documentação que comprove a necessidade especial, sob pena de não ter sua solicitação atendida.

7.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.

7.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e, caso não conste no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutounicampo.com.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos neste Edital.

7.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada do mesmo.

7.3.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.4 Candidata Lactante:

7.4.1 A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização das provas, deve solicitar atendimento especial, informando qual o horário aproximado que irá fazer a amamentação e também informar qual o nome do acompanhante adulto responsável pela guarda da criança. O acompanhante adulto responsável terá um espaço reservado para permanecer com o amamentado.

7.4.2 Fazer a solicitação através do Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando a condição de lactante e enviar a Certidão de Nascimento do Lactante (cópia simples) ou laudo médico (cópia simples) que ateste a condição de lactante.

7.4.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS

8.1 Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos Afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

8.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos Afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três) vagas por cargo.

8.2.1 Como no presente concurso público será ofertada somente 01 (uma) vaga, os Afro-brasileiros participarão em igualdade de condições dos demais candidatos de ampla concorrência.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

9.1 A divulgação do Edital das inscrições homologadas e deferidas aptas a participar do concurso será disponibilizada nos sites: www.institutounicampo.com.br, da Câmara Municipal de UNIFLOR https://cmuniflor.pr.gov.br e no Diário Oficial do Órgão, disponível no endereço: https://www.oregionaljornal.com.br, tendo como data provável o dia **29/04/24.**

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

9.3 Eventuais recursos contra as inscrições homologadas e deferidas deverão ser feitos através de link específico no site www.institutounicampo.com.br, e caso algum recurso seja aceito, haverá a divulgação das inscrições devidamente homologadas nos canais acima descritos, desta vez de forma definitiva e deverá ocorrer até o dia **05/05//24**

9.4 O comprovante de inscrição será disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br juntamente com a divulgação do ensalamento.

10 – REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e o candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem dentro do prazo de validade do concurso, será nomeado em caráter efetivo e admitido sob o regime estatutário.

10.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no site da Câmara Municipal de UNIFLOR https://cmuniflor.pr.gov.br e no Diário Oficial do Órgão, disponível no endereço: https://www.oregionaljornal.com.br

10.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

10.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.

10.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação.

10.3.3 Gozar de direitos políticos.

10.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.3.5 Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com os deveres do Serviço Militar.

10.3.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, devendo ser atestado por declaração assinada pelo candidato.

10.3.7 Não registrar antecedentes criminais.

10.3.8 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos.

10.3.9 Possuir documentos que comprovem a escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para desempenho do cargo.

10.4 Se for constatada a ocorrência de algum impedimento decorrente do descrito no item 10.3, o candidato aprovado será impedido da investidura no cargo.

10.5. Os candidatos deverão ter condições e disponibilidade em cumprir com as atribuições previstas no **ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DO CARGO A SER PROVIDO**.

11 – DAS PROVAS

11.1 A prova com conteúdo de múltipla escolha, será realizada no dia **19/05/24**, na cidade de **UNIFLOR-Pr**, no local divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

11.2 O tempo de duração da prova com conteúdo de múltipla escolha será de **3 (três) horas,** tendo seu início às **9:00 (nove) horas e o término às 12:00 (doze) horas**. Inclui-se neste tempo, o preenchimento da folha respostas (gabarito).

11.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de Conhecimento com pelo menos **30 (trinta) minutos de antecedência** à hora marcada para a abertura dos portões, munidos de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, Documento Oficial de identificação original (RG, CNH ou REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE) com foto recente e sem rasuras e deverá levar também caneta esferográfica azul ou preta.

11.3.1 Caso o candidato não esteja de posse dos documentos originais assinalados no item 11.3, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data da realização do referido concurso.

11.4 Não haverá prestação de provas em local e horários diferentes ao estabelecidos nos itens 11.1

11.5 O candidato somente poderá entregar a prova, após transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

11.5.1 O candidato só poderá levar o Caderno de Prova de múltiplas escolhas após transcorridos 90 (noventa) minutos do início da prova.

11.5.2 O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 11.5.1 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

11.6 Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos de comunicação, de filmagens ou utilizados para cálculos, bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto, e caso esteja de posse de qualquer um destes objetos, o candidato deverá identifica-los e coloca-los em local indicado pela equipe de fiscalização do Concurso Público.

11.7 É expressamente proibido o uso de corretivos.

11.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for flagrado comunicando-se com outro candidato oralmente ou por escrito.

11.9 Os portões de acesso aos locais de realização das provas **serão abertos às 8:00 (oito) horas, e fechados,** impreterivelmente, às **8:30 (oito e trinta) horas**, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Acesso" lavrado na presença de duas testemunhas.

11.10 Em cada uma das salas de provas, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

11.11 Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

11.12 Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Instituto Unicampo www.institutounicampo.com.br na data prevista, que é **20/04/24.**

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1 O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições do cargo conforme abaixo:

12.2 **Prova objetiva** com questões de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório.**

13 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

13.1 A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

13.2 A prova escrita será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimento Específico do cargo, a saber:

Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos do cargo	Total de Questões da Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	05	05	05	15	30

13.3 A prova escrita objetiva para o cargo do item 13.2 será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (Cem) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.

13.4 As questões da prova escrita objetiva conterão 05 (cinco) alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta **apenas uma das alternativas**.

13.5 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva dos cargos listado no item 13.2, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos.

13.6 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos para os cargos, conforme descrito no item 13.5, será eliminado do concurso.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 A nota final para o cargo, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

14.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação.

14.3 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14.4 persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

a) mais idoso;

b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;

c) que tiver maior número de acertos em questões específicas;

c) sorteio.

15 – DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto UNICAMPO, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e inscrição como pessoa com deficiência.

15.1.3 contra o indeferimento de homologação da inscrição;

15.1.4 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

15.1.5 contra o resultado da prova objetiva;

15.1.6 contra a nota final e classificação dos candidatos.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.15 Não serão aceitos recursos via postagens em correios, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.intitutounicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br do Instituto UNICAMPO por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.18 A Banca Examinadora do Instituto UNICAMPO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no Item 14.

16.2 O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de UNIFLOR e publicado no órgão oficial do município.

17 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1 O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.

17.2 A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial da Câmara Municipal de UNIFLOR e no endereço eletrônico https://www.cmuniflor.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.

17.3 A Administração da Câmara Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

17.4 O candidato que for convocado e optar por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, poderá uma única e exclusiva vez, ter sua colocação realocada para o final da fila de classificados.

17.5 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.

17.6 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade física com as atividades a serem exercidas.

17.7 Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

17.8 Salvo nos casos do item **17.4** deste edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Câmara Municipal de UNIFLOR;
b) recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

18.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

18.2 O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial da Câmara do Município de UNIFLOR, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

18.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Concurso Público, conforme Decreto **nª 19/2024**

18.4 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

18.5 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático.

b) Anexo II – Requerimento para isenção da taxa de inscrição

c) Anexo III – Requerimento de condições especiais para realização de prova

d) Anexo IV – Requerimento de participação como Afrodescendente

d) Anexo V – Formulário para interposição de recurso

e) Anexo VI - Atribuições dos cargos a serem providos.

UNIFLOR - PR, 10 de abril de 2024

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Língua Portuguesa**
  Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

- **Matemática**
  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; sistema legal de unidades de medidas brasileira; perímetro e área das principais figuras geométricas planas; regra de três simples; porcentagem e juros simples.

- **Conhecimentos Gerais**
  Procedimentos de segurança no manuseio de substâncias químicas
  Noções de ergonomia e postura correta no trabalho.
  Medidas de prevenção de acidentes no ambiente de trabalho
  Procedimentos básicos de primeiros socorros
  Uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs).
  Identificação de materiais recicláveis e não recicláveis.
  Importância da limpeza e organização para a saúde pública.
  Conhecimento sobre etiqueta e protocolo no ambiente de trabalho
  Noções de relações humanas no trabalho
  Promoção do respeito profissional

Conhecimentos Específicos:

Tipos de produtos de limpeza e suas aplicações adequadas.
Procedimentos de segurança no manuseio de substâncias químicas.
Técnicas de higienização de banheiros públicos.
Métodos de limpeza e conservação de pisos, móveis e utensílios.
Princípios básicos de manutenção predial.
Conhecimento sobre descarte adequado de resíduos sólidos.
Medidas de economia de recursos como água e energia elétrica.
Identificação de sinais de infestação por pragas urbanas.
Noções de organização de materiais de limpeza e higiene.
Conhecimento sobre o uso de equipamentos elétricos e manuais de limpeza.
Importância da limpeza e organização no ambiente de trabalho.
Noções de separação e coleta seletiva de resíduos.
Compreensão de rótulos e fichas técnicas de produtos de limpeza.
Procedimentos de controle de qualidade na prestação de serviços de limpeza.
Identificação de áreas críticas que requerem limpeza e desinfecção especiais.
Conhecimento sobre práticas sustentáveis de limpeza e conservação.
Técnicas de limpeza de diferentes tipos de superfícies.
Uso adequado de acessórios e equipamentos de limpeza.
Noções de conservação de áreas verdes e jardins.
Técnicas de remoção de manchas e sujeiras difíceis.
Precauções a serem tomadas ao realizar atividades de limpeza em altura.
Papel do Auxiliar de Serviços Gerais na promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS (AS) QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS (AS) NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO REQUERIMENTO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

À
Comissão Organizadora de Concurso Público – Decreto n° 19/2024
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Câmara Municipal de UNIFLOR – Estado do Paraná.

____________________, adiante assinado, portador (a) da cédula de identidade R.G nº ____________, inscrito (a) no cargo de ____________, sob a inscrição de número ________, residente e domiciliado (a) a Rua ____________, nº ______, Bairro ____________, Cidade ____________, Estado ________, CEP: ________, requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2024, da Câmara Municipal de **UNIFLOR.**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

____________, ______ de __________ de 2023.

(local e data)

____

Assinatura do (a) Requerente

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário da taxa de inscrição, bem como:
1.1 - Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador; ou
1.2 - Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 4 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

À
Comissão Organizadora de Concurso Público – Decreto n° 19/2024
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Câmara Municipal de UNIFLOR – Estado do Paraná.
____________________, adiante assinado, portador (a) da cédula de identidade R.G nº ____________, inscrito (a) no cargo de ____________, sob a inscrição de número ________, residente e domiciliado (a) à Rua ____________, nº ______, Bairro ____________, Cidade ____________, Estado ________, CEP: ________, requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2024, condição especial para realização de provas, a saber:

1) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
Fonte nº ________ / Letra ________

2) ( ) **Sala Especial**
Especificar:
____
____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**
Especificar:
____
____

Nestes Termos. Pede Deferimento.

____________, ______ de __________ de 2024.

(local e data)

____

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

Número da inscrição ______.

Eu,____________________, portador da carteira de identidade nº__________, inscrito no CPF sob nº __________,
DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público ou Processo Seletivo , que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor__________, (negra ou parda), pertencente a raça/etnia negra.

Local ____________, ______/________/________

____

Assinatura do Candidato

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À
Comissão Organizadora de Concurso Público – Decreto n° 19/2024
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Câmara Municipal de UNIFLOR – Paraná

Nome do Candidato (a):	Tipo de Recurso: 1 - Contra o Edital 2 - Contra Indeferimento de Inscrição 3 - Contra Inscrição 4 - Contra Questão da Prova 5 - Contra o Gabarito 6 - Contra a Pontuação 7 - Contra Resultado Preliminar da Avalição dos Títulos 8 - Contra o Resultado Definitivo da Avaliação dos Títulos 9 - Contra Resultado e a Classificação dos Candidatos
	1 – Deferido 2 – Indeferido
Nº de Inscrição:	Cargo:
Nº da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data ____________.____de __________ de __________

____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DO CARGO A SER PROVIDO

Manter a ordem e executar atividades de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Florai, varrendo, tirando o pó, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações;
Providenciar materiais e produtos necessários para manter as condições e conservação de higiene requerida;
Coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio;
Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;
Preparar e servir nas repartições da Câmara Municipal, quando determinado, café, chá, sucos e lanches;
Zelar pelo patrimônio da instituição;
Desempenhar as atividades de forma diligente e respeitosa;
Manter a discrição e confidencialidade em questões sigilosas;
Agir de acordo com princípios éticos no exercício das funções;
Executar outras tarefas correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO 19/2024 - CMU

SÚMULA: CONSTITUI **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art.1° - Fica Constituída **a Comissão Especial de acompanhamento de Concurso Público** da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, **Concurso Público n° 01/2024,** a ser realizado para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio de Banca terceirizada, contratada nos termos do Contrato Administrativo n° 001/2024-CMU.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados e terão a atribuição de acompanhar a realização de todos os atos pertinentes ao mencionado concurso, zelando pela sua **legalidade**, imparcialidade e transparência.

Nome	Cargo	Função
João Bruno Dacome Bueno	Assessor Jurídico	Presidente Adm.
João Ferreira Leite	Escriturário	Membro
Milton Rodrigues de Souza Junior	Contador	Membro

Art. 3° - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

1. Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
2. Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
3. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
4. Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
5. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
6. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
7. Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
8. Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4° - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ l°. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

1. a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
2. Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2°. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5° - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1° deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/04/2024).

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
Presidente do Legislativo

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.35/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 26.863,70 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 10 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação da Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar – PSS 003-2024 Assistente Social **30 horas semanais**			
Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	05/07/1963	Lindinalva Gomes da Silva	55
2º	22/10/1968	Sônia Cristina Siqueira Floresta	55
3º	01-07-1988	Pamela Iara Colavite Candido	45
4º	26-10-1982	Andrea Faustino de Farias	35
5º	01/08/1967	Valquiria Teles Tacaiama	20

Colorado, 10/04/2024

Ednilse Ignácio Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Alessandra Catarina Dias Piovesani
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 1.153, DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: *Estabelece normas para prevenção da propagação de doenças transmitidas por vetores Aedes Aegypti, como Febre Amarela, Zika, Chikungunya e Dengue no Município de Ourizona, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito Municipal, o controle e prevenção de doenças transmitidas por vetores do Aedes Aegypti, como Febre Amarela, Zika, Chikungunya e Dengue que obedecerá às normas e às competências estabelecidas nesta Lei.

§ 1° Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias possuirão, solidariamente e subsidiariamente, as seguintes penalidades de:
I - Notificação de Advertência por escrito;
II - Notificação de Autuação; e
III - Multa.

§ 2° São responsáveis, para fins desta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, que se encontrem na condição de proprietários, moradores, locatários ou administradores de imóvel, edificado ou não.
I - No caso de domicílios comerciais e industriais privados, a responsabilidade será dos proprietários, sócios e gerentes de acordo com o art. 2° desta Lei;
II - No caso de prédios públicos, a responsabilidade será do Secretário Municipal do local ou do Gestor Público investido no cargo ou nomeado, de acordo com o art. 2° desta Lei.

§ 3° O Agente Comunitário de Saúde ou Técnico de Vigilância Sanitária será investido da fé pública e para emitir o registro da Notificação de Advertência por escrito deverá constar sempre da assinatura de outros 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias e/ou Agentes Comunitários de Saúde, além da ciência do responsável pelo imóvel ou espaço de risco.

§ 4° Constitui infração sanitária a inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, sujeitando o infrator às penalidades indicadas nos incisos I, II e III do § 1°, sem prejuízo das sanções na esfera civil e penal pertinentes.

§ 5° Serão solidariamente e subsidiariamente responsabilizados pelo descumprimento das determinações desta Lei, os proprietários ou por quem detenha legalmente a sua posse.

Art. 2º Aos proprietários, locatários, detentores a qualquer título da posse ou responsáveis por propriedades públicas ou privadas, compete, obrigatoriamente:

I - Conservar a limpeza dos quintais, com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos e outros objetos e/ou recipientes, inservíveis em geral, que possam acumular água;
II - Conservar adequadamente e vedadas as caixas d'água;
III - Manter plantas aquáticas em areia umedecida, bem como, manter pratos de vasos de plantas com areia, impedindo o acúmulo de águas emersas nos mesmos;
IV - Tomar medidas para que objetos, utensílios, máquinas, equipamentos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, não venham a acumulá-la, evitando que se tornem potencial ou efetivamente pontos de proliferação de larvas;
V - Conservar piscinas limpas e tratadas, assim como, calhas e ralos limpos;
VI - Zelar para que não haja qualquer forma de acúmulo de água e, em sendo necessário, que o mesmo seja devidamente coberto/fechado, de forma a evitar que sirva a potencial ou efetiva proliferação de larvas;
VII - Permitir o acesso dos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde ou de órgãos do governo Estadual ou Federal, para aferição da obediência e aplicação desta Lei e demais normas legais afetas ao escopo da mesma.

Art. 3º Os proprietários de lotes urbanos, não edificados, que estejam acumulando resíduos inertes (restos de materiais de construção, tijolos, madeiras, etc.) ou resíduos que acumulem água empossada, serão enquadrados na Lei Municipal n° 597, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 1.011, de 12 de março de 2020, e demais alterações que advierem do Código de Postura, verificado o possível dano à saúde pública e aplicando-se infrações contidas nesta Lei.

Art. 4º Aos industriais, prestadores de serviço, comerciantes em geral e, em especial, aos estabelecimentos cuja atividade envolva o comércio de conserto, recuperação ou aproveitamento de pneus, compete, obrigatoriamente:

I - Manter o objeto de comércio, de industrialização ou do serviço, quando passível de acúmulo de água, sempre secos e, se possível, cobertos com lonas ou acondicionados em barracões devidamente vedados;
II - Manter secos e abrigados de chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis ao acúmulo de água;
III - Permitir o acesso dos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, ou de órgãos do governo estadual ou federal, para aferição da obediência e aplicação desta Lei e demais normas legais afetas ao escopo da mesma;
IV - Atender às determinações emitidas pelos Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Ourizona.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, zelarem e diligenciarem pela não proliferação de larvas no Cemitério Municipal, afixando, inclusive, placas e cartazes de cunho informativo e orientativo.

Art. 6º É expressamente proibida a fixação e manutenção de vasos e/ou recipientes com água nos túmulos e jazigos do Cemitério Municipal.

Art. 7º O agente de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, quando da verificação de infração, expedirá preliminarmente Notificação de Advertência, por escrito, relatando a irregularidade constatada e solicitando a efetivação das providências necessárias ao advertido no prazo de 02 (dois) dias.

§ 1° A Notificação de Advertência será dirigida ao proprietário, locatário, detentor a qualquer título da posse ou responsável pelo imóvel residencial e/ou estabelecimento comercial e industrial, bem como, imóvel de domínio público, que deverá tomar conhecimento, apondo seu ciente.

§ 2° Negando-se injustificadamente o infrator a tomar conhecimento da Notificação de Advertência e a apor seu ciente, deverá o agente de fiscalização relatar tal fato no documento, considerando-se então o mesmo notificado.

§ 3° Efetivando o infrator as providências requisitadas na Notificação de Advertência, ficará o mesmo livre da cominação de multa.

Art. 8º Não cumprindo o infrator as providências constantes da Notificação de Advertência, aplicada na forma do artigo anterior, será aplicada a pena de multa, que equivalerá ao montante correspondente, a seguir:

I - 10% do salário mínimo vigente no exercício corrente;
II - Aplica-se a multa em dobro, em caso de reincidência.

§ 1° A cominação de multa constará de Notificação de Autuação, documento escrito a ser elaborado pelo agente de fiscalização, que deverá conter:
I - A identificação do agente de fiscalização;
II - O local, data e horário da autuação;
III - A qualificação do infrator;
IV - A data da aplicação da Notificação de Advertência;
V - A descrição da infração verificada;
VI - A indicação do(s) dispositivo(s) legal(ais) infringido(s);
VII - A assinatura do agente de fiscalização e, se possível, do infrator.

§ 2° A Notificação de Autuação será lavrada em 02 (duas) vias e subscrita pelo agente de fiscalização e pelo infrator, o qual ficará com 01 (uma) das vias. Caso se negue o infrator a subscrever a Notificação, deverá o agente de fiscalização relatar tal fato no documento entregando-lhe uma das vias, momento a partir do qual se considerará o mesmo notificado.

§ 3° A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias da autuação, por meio de documento de arrecadação a ser obtido pelo infrator junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Tributação - sob pena de incidência de multa e juros previstos na legislação tributária, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4° No caso de reincidência, assim considerada como a ocorrência de nova ou novas infrações às disposições desta Lei num mesmo exercício corrente, a multa será duplicada em seu percentual de 10%, para 20%, correspondente ao valor do salário mínimo nacional para o exercício em epígrafe, como cita o inciso II do *caput*.

§ 5° Para configuração da reincidência não é necessário que o infrator tenha sido autuado, bastando a anterior cominação de advertência, tampouco que a nova infração seja idêntica a anteriormente cometida, mas sim, que se encontre prevista na presente Lei.

§ 6° Nas hipóteses de reincidência não se cominará Notificação de Advertência, devendo o agente de fiscalização desde logo lavrar Notificação de Autuação.

§ 7° A pena de multa, em caso de reincidência, será aplicada ao infrator tantas vezes quanto nela incidir.

Art. 9º A pessoa contra a qual for lavrado Notificação de Autuação e aplicada a penalidade de multa poderá, no prazo 03 (três) dias úteis a contar da referida notificação, exercer contraditório e ampla defesa, em petição devidamente fundamentada dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1° Na petição poderá o notificado juntar as provas e documentos que julgar necessários.
§ 2° Protocolada a petição, deverá o Chefe do Poder Executivo decidir acerca da manutenção ou não da cominação, no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 3° Da decisão do Chefe do Poder Executivo, será intimado o notificado. Sendo mantida a cominação, deverá o mesmo recolher a quantia determinada.
§ 4° O exercício do contraditório e ampla defesa não possui efeito suspensivo.

Art. 10. A arrecadação proveniente das multas referidas será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde e aplicada na manutenção e custeio dos programas de ações de combate às endemias no Município de Ourizona.

Art. 11. O agente de fiscalização, no exercício das atribuições previstas nesta Lei, responde civil, administrativa, disciplinar e penalmente por suas ações e omissões.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 1.154, DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2025/2028, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores para o mandato de 2025/2028 serão pagos de acordo com os critérios determinados por esta Lei.

Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício, ininterrupto do cargo.

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1° de janeiro de 2025 serão de:

I - R$ 4.858,96 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) para os Vereadores.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta de Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 1.155, DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025/2028 serão pagos de acordo com os critérios determinados por esta Lei.

Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício, ininterrupto do cargo.

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1° de janeiro de 2025 serão de:

I - R$ 16.857,61 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) para o Prefeito Municipal;
II - R$ 5.863,52 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o Vice-Prefeito;
III - R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) para os Secretários Municipais.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°001/2022

Autorização e Fundamentação: - A contratação se justifica pela necessidade de substituição de cargo vago, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Portaria n° 004/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

Valor Mensal:
R$ 2.195,93 (dois mil cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: SAMAE DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Objeto: prestação de serviços de ENCANADOR, com carga horária de 35 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 15/04/2024 a 12/10/2024.

Data da assinatura: 09 de abril de 2024.

VALDMMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 04/2024

O SR. VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, na qualidade de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - Nomear a Sr. ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, portadora do RG 5.427.473-4 SSP/PR, para ocupar o cargo de ENCANADOR, conforme Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, a partir do dia 15/04/2024.

2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do Samae

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, para o: PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÃO DOS VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO: "A REFORMA TRITUTÁRIA EM DETRIMENTO DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS LEIS ORGÂNICAR MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI DE RESPOSABILIDADE FISCAL (LRF) E A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR NOS DIAS 17 A 19 DE ABRIL DE 2024, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2024. A empresa: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRO., inscrita no CNPJ nº 40.621.340/0001-54, com valor global de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Atalaia/PR, em 09 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Atalaia/PR, em 09 de abril de 2024.

José Gilberto de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade2@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 60/2024

Sumula - ***Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, empenhada constante no Balanço do Executivo, e dá outras providências.***

O Prefeito municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República, a Constituição do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Executivo, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando que a despesa foi empenhada.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2023. Inscritos em Restos a Pagar processados, no balanço geral do Executivo da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, a saber:

EXERCÍCIO	EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
2023	7481	24/11/2023	**CLINICA DE RESSONANCIA MARINGÁ S/S**	600,00
TOTAL				R$ 600,00

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado por ter sido empenhado, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2024, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da sua duplicidade na contabilidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e produza os resultados de seu objeto.

Ourizona, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

A empresa **CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MARINGÁ LTDA**, pessoa jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.151.185/0001-11, com sede na cidade de Maringá/PR, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 841, CEP 87.060-000, neste ato representada pelo Diretor o Sr. Claudio Cordeiro Albino, inscrito no CPF/MF sob nº. 510.718.789-72, **DECLARA**, para os devidos fins legais, que a NFS nº. 57274 emitida em 24/11/2023 as 15:22, referente ao exame de imagem de Ecodoppler Transesofagico da paciente Amanda Beatriz Balbino, não foi realizado.

Declaro ainda, que a NF mencionada acima encontra-se inutilizada no sistema financeiro desta empresa, e que não ocorrerá qualquer cobrança pela mesma.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Maringá/PR; 09 de abril de 2024.

CLAUDIO CORDEIRO ALBINO:51071878972
Assinado de forma digital por CLAUDIO CORDEIRO ALBINO:51071878972
Dados: 2024.04.09 14:32:50 -03'00'

CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MARINGÁ LTDA
Claudio Cordeiro Albino
(Diretor)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 90/2024, de 8 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2070-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 /

DECRETO Nº 94/2024, de 8 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.6.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 62/2024, de 11 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 689.708,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
08.002.22.661.26.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$689.708,49
00792.01005.03.99.01.01CONVÊNIO BARRACÃO INDUSTRIAL 2 — 689.708,49

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$689.708,49
00792.01005.03.99.01.01CONVÊNIO BARRACÃO INDUSTRIAL 2 — 689.708,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 47/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 240.000,00(Duzentos e Quarenta Mil Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Dotação	RED	Fonte	Valor
11.001.08.244.0008.2.026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	RED	Fonte	Valor
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	588	1000	205.000,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	264	1000	35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR....................	R$ 240.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2024, como segue abaixo discriminados:

Dotação	RED	Fonte	Valor
06.001.15.452.0005.2.014 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	RED	Fonte	Valor
06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130	1000	24.000,00
03.001.04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	RED	Fonte	Valor
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.32.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	69	1000	50.000,00
03.001.04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	RED	Fonte	Valor
03.001.04.122.0003.2.007.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82	1000	75.000,00
06.001.15.452.0005.2.014 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	RED	Fonte	Valor
06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	128	1000	25.000,00
06.001.15.452.0005.2.014 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	RED	Fonte	Valor
06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	131	1000	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	RED	Fonte	Valor
06.001.15.452.0005.2.018.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172	1000	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	RED	Fonte	Valor
06.001.15.452.0005.2.018.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	171	1000	11.000,00
06.001.15.452.0005.2.015 – MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	RED	Fonte	Valor
06.001.15.452.0005.2.015.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	147	1000	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.015 – MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	RED	Fonte	Valor
06.001.15.452.0005.2.016.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	152	1000	15.000,00
08.001.12.361.0010.2.031 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	398	1000	5.000,00
10.001.20.608.0014.2.045 – MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	RED	Fonte	Valor
10.001.20.608.0014.2.045.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	398	1000	5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..................................	R$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 74/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal para exercer a gestão de contratos administrativos conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Senhor **JOSE BASSI NETO**, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 7º e art. 177 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR COMO GESTOR (A) RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS POR MEIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 o (a) seguinte servidor (a):

SERVIDOR (A)	FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS	CPF: 002.850.163-26

Art. 2º. O (A) Gestor (a) de Contratos, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, conforme Decreto Regulamentar nº. 48/2023, de 30 de junho de 2023.

Art. 3º. Ao (A) Gestor (a) nomeado (a) deverão ser entregues pelo Departamento de Licitação todos os contratos formulados de acordo com a demanda dos Departamentos a qual pertence o objeto.

Art. 4º. Fica garantido ao (a) Gestor (a) dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharam suas funções até a data de 31/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor/PR, 08 abril de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 75/2024

SÚMULA: Nomeia e Designa servidores municipais para conduzir exercer a fiscalização de contratos administrativos conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 58/2023de 07 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Senhor **JOSE BASSI NETO**,Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 7º e art. 177 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração.

Considerando o Decreto Municipal nº. 58/2023 que regulamenta o disposto no § 3º. Do Art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 - estabelece e dispõe regras para a atuação dos gestores e fiscais de contrato no Município de Uniflor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS POR MEIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133DE 1º DE ABRIL DE 2021 os seguintes servidores:

- GABINETE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
SERVIDOR (A)	MÁRCIA CRISTINA GATI	CPF: 825.673.879-00

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SERVIDOR (A)	ROSANGELA COSTA RODRIGUES ORNELLAS	CPF: 825.673.959-20

- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
SERVIDOR (A)	WELINTON DAVID DOS SANTOS	CPF: 035.140.589-54

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
SERVIDOR (A)	SAMARA ALESSANDRA TURCHETTI KINOSHITA	CPF: 051.604.239-40

- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
SERVIDOR (A)	ROGERIO GOMES DE LIMA	CPF: 061.218.979-10

- DEPARTAMENTO DE CULTURA		
SERVIDOR (A)	MONICA APARECIDA FERNANDES	CPF: 031.845.079-80

- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
SERVIDOR (A)	VALDIR FERRARI	CPF: 678.696.299-87

Art. 2º. Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, terá garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, conforme Decreto Regulamentar nº. 58/2023 de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º. Aos Fiscais nomeados deverão ser entregues pelo Departamento de Licitação todos os contratos formulados de acordo com a demanda dos Departamentos a qual pertence o objeto.

Art. 4º. Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharam suas funções até a data de 31/12/2024.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor/PR, 08 de abril de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 23/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Uniflor a gratificar servidores públicos municipais e dá outras providências .

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal concede a servidora FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS, Gratificação por Atividade Especial (GAE) nos termos do art. 23, inciso II, "c" da Lei 1226/2022 (com redação pela Lei 1248/2023), em razão da atuação como GESTORA DE CONTRATO conforme designação realizada pela Portaria 74/2024.

Artigo 2º - O valor da Gratificação por Atividade Especial (GAE) está previsto no § 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1226/2022, com redação pela Lei Municipal nº 1248/2023.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de abril de 2024..

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONVERTER ao Servidor **"APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ"**, portador da cédula de identidade RG. N°.4.201.745-0/PR, **matricula nº 2135,** lotado no Departamento Administrativo no cargo efetivo de Vigia, 03 (três) meses de Licença Prêmio em 01 (um) mês de salário do cargo efetivo de Vigia, referente ao quinquênio de **01/04/2019 a 31/03/2024.**

Com fundamento no Artigo 134 da Lei Municipal n° 1001/2011.

DETERMINA o empenho e pagamento da importância a ser recebida no mês de abril de 2024.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU) PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ **24.994,49 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 12/04/2024 às 8h
Até 17/04/2024 às 7h

PERÍODO DE LANCES
De 17/04/2024 às 8h
Até 17/04/2024 às 14h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 10 de abril de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 094/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ELIANE VOLPATO RIGUETTO VANÇAN** CPF. Nº 054.324.419-93, lotada como Atendente de Creche, nesta cidade, contados no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, conforme atestado médico do Dr. Luiz Alberto Mello e Costa, CRM/PR. 15859 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 073/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

REVOGAR desde o dia 08 de abril de 2024, a Portaria n° .028/2021;

NOMEAR o servidor **"ALVARO ORNELAS"** a partir de 08 de abril de 2024 para o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Resta definido que o servidor em razão da sua atuação como diretor perceberá adicional por função gratificada nos termos da Lei Municipal 1226/2022 a ser concedida mediante decreto.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)..

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 22/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR A GRATIFICAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal a conceder o(a) servidor(a) ALVARO ORNELAS Função Gratificada (FG) em razão da atuação como DIRETOR DE DEIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA nos termos do art. 23, da Lei Municipal n°. 1226/2022 e Portaria n°. 073/2024.

Art. 2º. O valor pecuário a ser percebido em razão da Função Gratificada (FG) será o previsto no inciso II do art. 27 da Lei Municipal n°. 1226/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de abril de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.564/2024.

SÚMULA: ***Institui o Incentivo Financeiro de Custeio Mensal destinado as equipes de Atenção Primária Prisional – eAPP e dá outras providências.***

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity – Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores do incentivo financeiro de custeio mensal mediante o credenciamento de equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema prisional (PNAISP) previstas na Portaria GM/MS Nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, o rateio dos valores recebidos será aplicado às Equipes de Atenção Primaria Prisional (eAPP), na modalidade de 6 horas semanais com repasse integral para os profissionais da equipe da eAPP cadastrada no SCNES.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a eAPP com carga horária semanal de 6 horas deve ser de gestão municipal e composta a partir do compartilhamento de carga horária com a Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - A divisão entre os profissionais de eAPP apontados no art. 1º desta lei se dará na forma da tabela do Anexo I, respeitado os limites dos repasses recebidos através das portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Os valores dispostos no referido anexo se darão como incentivo em virtude da carga horária compartilhada com as atividades da equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde Bucal (eSB) do território, o que não suprime o cumprimento das diversas outras atividades inerentes às funções profissionais da equipe.

Art. 3º - Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro o profissional de saúde deverá:

I. Fazer parte da equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) no SCNES;
II. Cumprir a carga horária estabelecida;
III. Realizar atendimento aos custodiados sem distinção;
IV. Realizar atendimento aos custodiados na UBS e no sistema prisional;
V. Manter contato e vínculo com os responsáveis pelo sistema prisional, atendendo às solicitações de assistência;
VI. Organizar agenda e fluxo de atendimento;
VII. Registrar nos sistemas de informação as atividades desenvolvidas, bem como, entregar relatórios caso seja solicitado;
VIII. Ser prestativo e resolutivo durante a assistência oferecida.

Parágrafo Único - Caso o profissional se ausente das atividades por período superior a 30 dias o repasse será suspenso, sendo que as ausências programadas deverão ser reorganizadas para que não haja prejuízo do atendimento.

Art. 4º - O repasse será realizado mensalmente ou de acordo com os repasses recebidos, e em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estimulo ao desenvolvimento das atividades no sistema prisional e de caráter temporário, condicionada aos repasses realizados pelo Governo federal.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Paranacity avaliar mensalmente o cumprimento das atividades e verificar se o profissional fará jus ao recebimento.

Art. 5º - O repasse será extinto caso o repasse do recurso federal seja suspenso, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 2.298, 9 de setembro de 2021.

Art. 6º - Os valores alusivos aos profissionais que não cumprirem os requisitos previstos no Art. 3º serão revertidos para o município a ser utilizado na melhoria da prestação dos serviços pela eAPP.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente e serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranacity.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 10 de abril de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Conforme consta no Art. 2º, a divisão entre os profissionais de eAPP se dará na forma da tabela abaixo, respeitado os limites dos repasses recebidos através das portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

PROFISSIONAL DA EQUIPE	VALOR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 200,00
CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 400,00
ENFERMEIRO	R$ 1.400,00
FARMACÊUTICO	R$ 200,00
MÉDICO	R$ 700,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 700,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	R$ 400,00

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 42/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
Data de Publicação: 26/03/2024 08:37:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 10:10:49
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORAS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLA - 10 HORAS SEMANAIS
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 16.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO	090	21.496.430/0001-16	55,59	48,00		Sim
2	IMPACTO EIRELI	106	05.306.560/0001-92	55,59	48,50	1,04	Sim
3	MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA	065	33.044.384/0001-01	55,59	48,80	0,62	Sim
4	A.C DOS SANTOS - CURSOS E	030	25.415.342/0001-01	55,59	51,44	5,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2024.04.10 10:19:04 -03'00'
AUTORIDADE: SIDNEI FRAZATTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 42/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranapoema/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais): **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME** (21496430000116) com o lote: 1 no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO:05487974985 Assinado de forma digital por LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO:05487974985 Dados: 2024.04.10 10:16:05 -03'00' PARANAPOEMA - PR, 10 de abril de 2024

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

DECRETO Nº. 051/2.024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM de Itaguajé-Paraná.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.320 de 08 de abril de 2024, que dispõe da estrutura organizacional do órgão responsável pela Política Pública das Mulheres, e o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Itaguajé - PR.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, bem como Titulares e Suplentes, Governamental e não Governamental, na forma que segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL DO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Giovana Monteiro da Silva
CPF 100.349.899-00
RG: 13.033.345-1
Suplente: Rodrigo Dinarte Raphael
CPF: 294.138.488-07
RG:15.310.538-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Diogo Ferreira Cruz
CPF: 13.717.547-9
RG: 077.573.669-41
Suplente: Naila Figueiredo Pinaffi
CPF 071.185.469-13
RG: 9.364.802-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Titular: Fabiana Malezan
CPF: 014.4692.099-54
RG: 4.449.550-3
Suplente: David da Silva Soares
CPF:091.337.949.28
RG:12.486.978-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Viviane Alessandra Brondani
CPF: 040.253.999-03
RG :8.023.301-9
Suplente: Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz
CPF: 058.043.789-29
RG :8.918.635-8

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL

ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Juliana Correia de Santana Souza
CPF:100.258.029-33
RG:14.484.038-0
Suplente: Rosiane Aparecida Morais
CPF: 064.489.779-10
RG: 9.406.081-8

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Silvia Cristina da Silva Souza
CPF:797.907.809-82
RG:4.257.971-3
Suplente: Janaina Alves de Góis Santos
CPF:052.409.919-79
RG:9.371.938-7

CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA FRANCISCA DE JESUS CORDEIRO-TERCEIRA IDADE DE ITAGUAJE
Titular: Neila Lima da Costa
CPF 869.216.819-04
RG 3.109.262-0
Suplente: Silvana Luiz da Silva Souza
CPF: 905.722.709-68
RG: 5.512.176-1

USUÁRIOS DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Cristiane Aparecida dos Santos Morais
CPF: 068.530.879-09
RG: 10.448.096-9
Suplente: Cristina de Cassia Alves
CPF: 104.438.138-84
RG: 47.678.351-3

Art. 2º) – O mandato dos membros Titulares e Suplentes será de 2 (dois) anos, vigendo 10/04/2.024 a 10/04/2.026, não serão remunerados, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 10 de abril de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 57/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução do "Projeto Educar para Incluir e Saúde Mental" para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu /PR, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

Valor Máximo:R$ **1.211.973,84 (um milhão, duzentos e onze mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 26/04/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 26/04/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 26 de março de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.04.10 13:12:54 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: REBECA CAROLINE DOS SANTOS

CNPJ: 19.665.385/0001-34

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA AO **ITEM 4** DO **CONTRATO 035/2022** ORIGINADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022** QUE TEM POR OBJETO NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AULAS DE ORDEM MILITAR PARA JOVENS DO MUNICIPIO DE PARANACITY, A FIM DE PROMOVER A CIDADANIA, CONSCIENTIZAÇÃO DOS MAIS DIVERSOS ASPECTOS SOCIAIS COMO TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, ORIENTAÇÃO EM PREVENÇÃO ÀS DROGAS E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE DENTRE OUTRAS, FORMANDO ASSIM A "GUARDA MIRIM MUNICIPAL". CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGENCIA DE FANFARRAS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICAS POR MEIO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS A FIM DE ATENDE OS ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – CEMIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DANÇAS E RITMOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VINCULO.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 035/2022** É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 01/04/2025, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DE 100% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 20.160,00 (VINTE MIL REAIS, CENTO E SESSENTA REAIS)** COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO UM VALOR MÁXIMO DE **R$ 1.680,00 (MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)** MENSAIS.

PARANACITY, 8 DE ABRIL DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.750.463/0001-27.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO ITEM 1 DO **CONTRATO 036/2023** ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022 QUE TEM POR OBJETO NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 036/2023** É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM **08/05/2025**, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DE 100% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO UM VALOR MÁXIMO DE **R$ 16.666,67** (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

PARANACITY, 8 DE ABRIL DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 054 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Institui e nomeia os integrantes da Comissão de Acompanhamento de Ingresso de Afro-Brasileiros do Processo de Seleção de Pessoal n.01.001/2023, para Ingresso no Município de Floraí.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no Edital n.01.001/2023, Item 8.6, que dispõe sobre "A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Floraí";

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros para análise da autodeclaração das candidatas e candidatos do Concurso Público, apresentadas para Ingresso no Município de Floraí, do Estado do Paraná.

Art.2º Nomear para compor a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros os seguintes integrantes:

I – Auxiliar Administrativo, Helton Florentino da Silva, para exercer a Presidência.
II – Auxiliar Administrativo, Almir do Amaral, como membro.
III – Auxiliar Administrativo, Roseli Aparecida Leite Molina, como membro.

Art. 3º É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados afrodescendentes.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 095 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, por término de contrato PSS – do senhor VALDENIR JOSÉ HARTHMANN DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar Municipal sob nº.1566/2021, de 16 de julho de 2021 – Dispõe sobre o Regime de Contratação por Tempo Determinado do Município de Floraí;

DECRETA:

Artº 1º – Fica exonerado (a), por termino de contrato – PSS, a partir de 12 de abril de 2024, do cargo de Pedreiro I, do Processo Seletivo Simplificado n.02/2022, nomeado pelo Decreto nº.081/2023 de 10 de abril de 2023, o senhor (a) **VALDENIR JOSÉ HARTHMANN DA SILVA,** matricula n. 844.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: AIRTON DIAS – EVENTOS EDUCACIONAIS E PREVENTIVOS / CNPJ: 18.428.582/0001-77.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO ITEM 3 DO **CONTRATO 286/2022** ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022 QUE TEM POR OBJETO NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AULAS DE ORDEM MILITAR PARA JOVENS DO MUNICIPIO DE PARANACITY, A FIM DE PROMOVER A CIDADANIA, CONSCIENTIZAÇÃO DOS MAIS DIVERSOS ASPECTOS SOCIAIS COMO TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, ORIENTAÇÃO EM PREVENÇÃO ÀS DROGAS E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE DENTRE OUTRAS, FORMANDO ASSIM A "GUARDA MIRIM MUNICIPAL". CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGENCIA DE FANFARRAS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICAS POR MEIO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS A FIM DE ATENDE OS ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – CEMIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DANÇAS E RITMOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 034/2022** É PRORROGADO POR NO MÁXIMO **12 (DOZE) MESES**, COM VENCIMENTO EM **01/04/2025**, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DE 100% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 31.731,36 (TRINTA E UM MIL REAIS, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO UM VALOR MÁXIMO DE **R$ 2.644,28** (**DOIS MIL REAIS, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**) MENSAIS.

PARANACITY, 8 DE ABRIL DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO – VALORES
PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MEDCLIN - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA.

O OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO), AO ITEM 01** REFERENTE AO CONTRATO Nº 71/2022, CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98 CONSTITUEM NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 12 (DOZE) HORAS E EM ESCALA DE SOBREAVISO NO ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UNIDADE DE PRONTA ATENDIMENTO 24 HORAS DR. SANTIAGO SAGRADO BEGGA, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022.**

DO VALOR: R$ 1.670,00 (MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Plantões de 12 (doze) horas - Prestação de serviços de saúde como médico plantonista.	180	Plantões	R$ 1.670,00	R$ 300.600,00

PARANACITY, 8 DE ABRIL DE 2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA N° 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 007/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO FRACIONADO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 26/04/2024
Horário: 9h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo De Disputa: ABERTO

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity, 08 de abril de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paranacity-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIODE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

NOTIFICAÇÃO-FISCALIZAÇÃO 659/2023

Ao Sr. Modesto Aristides Filho
CPF: 2[illegible]
Endereço: Rua Brasil, 235
Bairro: Vila Carraro
Mandaguaçu - PR

Prezado Sr. Modesto Aristides,

Por meio desta notificação, informamos que a fiscalização e o departamento de vigilância em saúde do município realizaram uma visita ao seu imóvel, localizado na Rua Brasil, 235, Vila Carraro, Mandaguaçu, conforme descrito no Código de Posturas - Lei 1593/2007.

A situação encontrada no imóvel é de abandono, com lixo e entulho acumulados no quintal, o que representa uma violação das normas estabelecidas no mencionado código, prejudicando a higiene e segurança na região.

De acordo com o artigo 14 do Código de Posturas, os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio seus imóveis, quintais e terrenos. No entanto, após fiscalização, verificou-se que o imóvel em questão não está em conformidade com tais normas.

Assim, notificamos o Sr. Modesto Aristides a proceder à limpeza total do lote no prazo de 15 dias a partir desta data, conforme estabelecido no Código de Posturas. O não cumprimento desta determinação resultará na aplicação de multa, conforme previsto no mesmo código.

Destacamos a importância de agir prontamente para evitar transtornos e prejuízos à saúde dos moradores e ao meio ambiente.

Atenciosamente,

Mandaguaçu,01 de dezembro de 2023

Fiscal de obras e Posturas
Decreto 6739/2018

1

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO GODOIS DE ALMEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F16E-9BA5-E152-1E5F e informe o código F16E-9BA5-E152-1E5F

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 095/2024

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **DURVALINA MOREIRA DE SOUZA**, com cargo de Assistente Social, nível-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 8.231,48 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 214/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 095/2024 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: **DURVALINA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Social, nível-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 8.231,48 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 09 de abril de 2024.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 096/2024

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o Servidor– **DONIZETE DA SILVA**, com cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 4.913,51 (quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 215/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 096/2024 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao Servidor: **DONIZETE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 4.913,51 (quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 09 de abril de 2024.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 094/2024

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **MARIA APARECIDA MARTINS TADEU**, com cargo de Professora, Classe-C, nível-43, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 6.418,57 (Seis mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 213/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 094/2024 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: **MARIA APARECIDA MARTINS TADEU**, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-43, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 6.418,57 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 09 de abril de 2024.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 077/2024

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, ao Servidor– **ARNALDO GOMES**, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-17, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.506,41 (um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º) - Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º) - O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 211/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 077/2024 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, ao Servidor: **ARNALDO GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-17, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.506,41 (um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 01 de abril de 2024.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 076/2024

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA TOMASELLI**, com cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 9.006,42 (nove mil, seis reais e quarenta e dois centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 212/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 076/2024 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: **SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA TOMASELLI**, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 9.006,42 (Nove mil, seis reais e quarenta e dois centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 01 de abril de 2024.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2024

** Elotech **
10/04/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 50/2024 de 10/04/2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0004.2.006.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
67 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.001.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
85 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
	Total Suplementação:	**165.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0004.2.006.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
44 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
60 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.04.123.0005.2.010.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.055.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
594 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	Total Redução:	**165.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 10 de abril de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.69/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, REUNIÕES, CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES. decorrente de Pregão n° 14/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 10/06/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 10 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.68/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, REUNIÕES, CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES. decorrente de Pregão n° 14/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 10/06/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 10 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Cleber Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o n° 037.233.919-07, RG Nº 7.580.647-7, domiciliado na Av. Vitória, 367, centro, CEP: 87.670-000, nesta cidade de Inajá-PR, comarca de Paranacity/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa: **CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.303.957/0001-17, sediado(a) na AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 8160, BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, CEP- 87.706-000 – PARANAVAI PR., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CARLA MARIANA DA SILVA – Representante Legal, RG: 12.696.550-8 – SSP/PR – e CPF -086.044.939-48, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 017/ 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 006/2024

1.1. OBJETO: O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de ***EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA, NO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO***, **CONFORME CÓNDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.**

VALOR: O valor total referente a CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052- 2024, é de R$ **26.878,50 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
2.501 33.90.30.00.00.00.00 (37)
2.110 33.90.30.00.00.00.00 (408)

PRAZO DE VIGÊNCIA: – *O prazo de vigência do presente contrato é de até 31/12/2024 ou até entrega total do objeto. Podendo ser prorrogado interesse do Departamento, conforme Lei 14.133/21.*

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Cleber Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o n° 037.233.919-07, RG Nº 7.580.647-7, domiciliado na Av. Vitória, 367, centro, CEP: 87.670-000, nesta cidade de Inajá-PR, comarca de Paranacity/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.686.037/0001-27, sediado(a) na RUA DAS TAPUANAS, Nº 877, BAIRRO: BORBA GATO, CEP- 87.060-130 – MARINGÁ PR., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ROGERIO FAVARETTO – Representante Legal, RG: 6.148.209-1 –SSP/PR – e CPF -026.886.189-70, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 019/ 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 07/2024

OBJETO: **O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de agua pluviais para a Prefeitura Municipal de Inajá PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

VALOR: O valor total referente a CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052- 2024, é de R$ **47.757,60 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
07.02.2.702.33.90.39.00.00.00.00.1000 R$ 77.226,85
07.04.2.704.33.90.39.00.00.00.00.1000 R$ 11.405,57

PRAZO DE VIGÊNCIA: – *O prazo de vigência do presente contrato é de até 31/12/2024 ou até entrega total do objeto. Podendo ser prorrogado interesse do Departamento, conforme Lei 14.133/21.*

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 deabril de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO, REFERENTE à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (Building information modeling), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PR, (PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM, CONFORME SOLICITAÇÕES ANEXAS), COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS VALORES DA TABELA DE CUSTO UNITÁRIO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ANEXO, DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS[Assunto], **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA JURÍDICA: AJALA & KRIGER LTDA.**

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, N° 80/82, inscrita no CNPJ N° 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL SR. CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 7.580.647-7SSP/PR e do CPF/MF N° 037.233.919-07, Empresa: AJALA & KRIGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- Nº 07.775.961/0001-17, situada na Rua: Professor João de Lima Paes, nº 1555, Bairro: Centro, CEP- 79.750-000 – NOVA ANDRADINA -MS., neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR, RG Nº 7.510.025-6 SSP/PR- CPF Nº 027.188.429-03, **denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos dos Art 57, Parag 2º da Lei 8.666/93 e Art. 65, I, b e parag. 1º, da Lei 8.666/93 as partes resolvem aditiva prazo e valor de **R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)**, homologado em 11 de abril de 2023, do **CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2022 – CONTRATO N° 038/2023,** passando a vigorar pelo período compreendido de 12 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de abril de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 10 de abril de 2024

LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR:02718842903
Assinado digitalmente por LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR:02718842903

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO, REFERENTE à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (Building information modeling), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PR, (PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM, CONFORME SOLICITAÇÕES ANEXAS), COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS VALORES DA TABELA DE CUSTO UNITÁRIO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ANEXO, DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS[Assunto], **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA JURÍDICA: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA.**

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, N° 80/82, inscrita no CNPJ N° 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL SR. CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 7.580.647-7SSP/PR e do CPF/MF N° 037.233.919-07, Empresa: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- N° 36.674.626/0001-20, situada na Avenida: Junqueira Freire, nº 1133, Bairro: Conj. Habitacional Sonho Meu, CEP- 87.510-000 – UMUARAMA –Pr., neste ato representada pela Sra. SIMONE DE MELO SANTANA GOMES, CPF Nº 059.577.369-96, **denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 57, parag II da Lei 8.666/9, as partes resolvem aditiva o prazo de até 31 de dezembro de 2024, homologado em 11 de abril de 2023, do **CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2022 – CONTRATO N° 037/2023,** passando a vigorar pelo período compreendido de 12 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de abril de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 10 de abril de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente SIMONE DE MELO SANTANA GOMES Data: 10/04/2024 15:46:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIMONE DE MELO SANTANA GOMES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 055 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao funcionário público municipal, abaixo relacionado, férias regulamentares.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO - (DIAS)
JORGE RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	765	01.06.22 A 31.05.23	10.04.24 A 24.04.24 -15(quinze) dias

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 97/2024 de 10/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.757,80 (sessenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
378 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	52.146,80
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.14.452.0002.1.015.	ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015	
571 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.611,00
	Total Suplementação:	**65.757,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
362 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.146,80
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.14.452.0002.1.015.	ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015	
572 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.611,00
	Total Redução:	**65.757,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **24/04/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 17/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 10 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n. 08/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social: NATHALIA GONÇALVES ROSA ME** **CNPJ N° 37.495.428/0001-62.**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SOMOS IGUAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR (INCLUSO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, APRESENTADOR, FLYS, HOUSE MIX, GERADOR DE ENERGIA E DESPESAS)**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 319 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.39.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, aos 10 de abril de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	**NATHALIA GONÇALVES ROSA ME**	**37.495.428/0001-62.**	**R$55.000,00**

Paranapoema-PR, aos 10 de abril de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.122/2022, objetivando a Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de Assistente Social, proveniente da chamada pública 006.2022.. decorrente de Inexigibilidade n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARIA FERNANDA BUCH BEZERRA portador do CPF sob nº. 072.856.909-45.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 09 de abril de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.36/2022, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas de Nova Esperança para Curitiba.. decorrente de Inexigibilidade n° 7/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a VIACAO GARCIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.586.674/0001-07. aditivam o contrato na importância de R$ 30.080,80 (trinta mil e oitenta reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 09 de abril de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 –*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 0332024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, CONTRATADA: **HSB SALTO BANDEIRANTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 22.568.524/0001-16, situado na Rod PR 317,Zona Rural, Km 50, CEP 86.770-000, Santa Fé – Estado do Paraná, Telefone:44 99963-9703, E-Mail:vendas03@saltobandeirantes.com.br, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 016/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

– OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passeio em Parque Aquático para Idosos do Scfv Relativo ao Programa Viaja Mais 60, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	39740	100	Passeio em parque aquático incluindo entrada, café da manhã, acesso as piscinas e almoço com refrigerante. Ao longo de todo o dia, sem pernoite, num sábado com data a definir, para 100 (cem) idosos	90,00	9.000,00
Total					**R$ 9.000,00**

– DA VIGÊNCIA: 05/04/2025
– DO VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.005.08.241.0008.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
678 11.005.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.0 3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul/PR, 09 de abril de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Hsb Salto Bandeirantes - Ltda
contratado

Mecila Alves do Nascimento
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.141/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de forma fracionada e de acordo com a necessidade de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian, pelo período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão nº 32/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54. aditivam o contrato com término 05/10/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 05 de abril de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
MENOR PREÇO ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO,** a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Passeio em Parque Aquático para Idosos do Scfv Relativo ao Programa Viaja Mais 60, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul,** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

HSB SALTO BANDEIRANTES LTDA, CPNJ 22.568.524/0001-16, situado na Rod PR 317, Zona Rural, Km 50, CEP 86.770-000, Santa Fé – Estado do Paraná**,** no valor de **R$ 9.000,00(nove mil reais).**

Cruzeiro do Sul, 09 de abril de 2024

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO**, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná, nos termos do art. 74, IV e art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais dispositivos vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

Objeto: O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de acolhimento institucional, instituições de longa permanência para pessoas idosas – ILPI's, conforme o (grau I) de permanência, visando a proteção social e especial de alta complexidade, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

Departamento Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo: 027/2024

Modalidade: Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2024

Espécie: CREDENCIAMENTO

Fundamentação Legal: Art. 74, IV e Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a **partir de 11/04/2024** na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Estado do Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 08h e 12h e 13h e 17h.

Horário Limite para Protocolo: 9hs00min (nove horas) do dia 29/04/2024 | **Local:** Departamento de Licitação

Horário de análise dos documentos protocolados: 9hs30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/04/2024

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes desse chamamento público estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de abril de 2024 até o dia 29 de abril de 2024, no Departamento de Licitação situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*
Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhados à Comissão de Contratação, no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br

Santo Inácio/PR., 10 de abril de 2024.

SIMONE APARECIDA BASSETO DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 18/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FMS**
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS "QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

Departamento Solicitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Adm.: 011/2024

Modalidade: Pregão nº 004/2024

Espécie: Eletrônico - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs – Âmbito Regional (Região AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense - Norte).

Tipo: Menor Preço por Lote

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1363, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.

Data de Abertura: 25 de Abril de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 16/04/2024 até às 8:30hs do dia 25/04/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 25/04/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br".

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 004/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de Abril de 2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 10 de Abril de 2024.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 10/2024
Pregoeiro Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO DE PNEUS E SERVIÇO DE TROCA DE CÂMARA DE AR DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO-PR.

Departamentos Solicitantes: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Adm.: 026/2024

Modalidade: Pregão nº 016/2024

Espécie: Eletrônico - **Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs – Âmbito Regional**

Tipo: Menor Preço por Item/Lote

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1363, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.

Data de Abertura: 26 de Abril de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 16/04/2024 até às 8:30hs do dia 26/04/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 26/04/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br".

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 016/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de Abril de 2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 10 de Abril de 2024.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 10/2024
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FMS**
CNPJ 08.549.559/0001-87

ERRATA

ERRATA RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 003/2024-FMS

Onde se lê:
R$ 101.838,60 (cento e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Leia-se:
R$ 101.878,50 (cento e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Santo Inácio, 10 de abril de 2024.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 — Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FMS**
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024-FMS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Santo Inácio
Contratado: 04.915.200 Ivanir Caldeira De Lima Vidotto, CNPJ Nº 07.915.200/001-25.
Objeto do Contrato: Adesão a ata de registro de preço nº 004/2024 da prefeitura municipal de Santo Inácio para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), destinado atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
Valor do Contrato: R$28.317,80 (vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 07 de abril de 2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2024.

Suellen Sefrian Turcato
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FMS**
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024-FMS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Santo Inácio
Contratado: 04.915.200 Ivanir Caldeira De Lima Vidotto, CNPJ Nº 07.915.200/001-25.
Objeto do Contrato: Adesão a ata de registro de preço nº 002/2024 da prefeitura municipal de Santo Inácio para aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e embutidos, destinado atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
Valor do Contrato: R$28.317,80 (vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 07 de abril de 2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2024.

Suellen Sefrian Turcato
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FMS**
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024-FMS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Santo Inácio
Contratado: 04.915.200 Ivanir Caldeira De Lima Vidotto, CNPJ Nº 07.915.200/001-25.
Objeto do Contrato: Adesão a ata de registro de preço nº 005/2024 da prefeitura municipal de Santo Inácio para aquisição de gêneros alimentícios, destinadosatender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
Valor do Contrato: R$53.086,65 (cinquenta e três mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 07 de abril de 2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2024.

Suellen Sefrian Turcato
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE SANTO INACIO
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 019/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 21/03/2024 11:14:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 10:21:46
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: SUPER MASSAS Modelo: CHIPA
Descrição: CHIPA, PACOTE COM 2KG
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 45,10 **Valor Total:** 9.020,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLASSIFICAÇÃO						
1 PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA	114	09.721.194/0001-99	52,38	45,10		Sim
DESCLASSIFICADOS						
INABILITADOS						

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 10:21:46
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: SUPER MASSAS Modelo: BAGUETE
Descrição: PÃES BAGUETE CONGELADO, PACOTE DE 7 KG
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 62,37 **Valor Total:** 3.118,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLASSIFICAÇÃO						
1 PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA	020	09.721.194/0001-99	72,43	62,37		Sim
DESCLASSIFICADOS						
INABILITADOS						

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 10:21:46
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: SUPER MASSAS Modelo: CASEIRINHO
Descrição: PÃO CASEIRINHO 70GR CADA, PACOTE DE 7 KG
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 62,37 **Valor Total:** 3.118,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLASSIFICAÇÃO						
1 PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA	142	09.721.194/0001-99	68,61	62,37		Sim
DESCLASSIFICADOS						
INABILITADOS						

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 10:21:46
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: SUPER MASSAS Modelo: CURITIBANO
Descrição: PÃO CURITIBANO CONGELADO, PACOTE DE 7KG.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 65,59 **Valor Total:** 3.279,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLASSIFICAÇÃO						
1 PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA	023	09.721.194/0001-99	72,15	65,59		Sim
DESCLASSIFICADOS						
INABILITADOS						

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 10:21:46
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: SUPER MASSAS Modelo: PÃO DE QUEIJO
Descrição: PÃO DE QUEIJO CONGELADO 20G CADA, PACOTE COM 2 KG
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 30,06 **Valor Total:** 12.024,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLASSIFICAÇÃO						
1 PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA	029	09.721.194/0001-99	31,36	30,06		Sim
DESCLASSIFICADOS						
INABILITADOS						

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 10:21:47
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: SUPER MASSAS Modelo: PÃO FRANCES
Descrição: PÃO FRANCÊS CONGELADO 50G CADA, (6HS), PACOTE DE 7 KG
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 50,40 **Valor Total:** 40.320,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLASSIFICAÇÃO						
1 PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA	022	09.721.194/0001-99	53,16	50,40		Sim
DESCLASSIFICADOS						
INABILITADOS						

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 10:21:47
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: SUPER MASSAS Modelo: PÃO FRANCES INTEGRAL
Descrição: PÃO FRANCÊS CONGELADO INTEGRAL, 6HRS, PACOTE DE 7KG.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 62,37 **Valor Total:** 6.237,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLASSIFICAÇÃO						
1 PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA	045	09.721.194/0001-99	68,61	62,37		Sim
DESCLASSIFICADOS						
INABILITADOS						

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 10/04/2024 10:21:47
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: SUPER MASSAS Modelo: PÃO FRANCES MINI
Descrição: PÃO FRANCÊS MINI CONGELADO, (6HS), PACOTE DE 7 KG
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 53,55 **Valor Total:** 2.677,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLASSIFICAÇÃO						
1 PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA	067	09.721.194/0001-99	58,91	53,55		Sim
DESCLASSIFICADOS						
INABILITADOS						

GENY VIOLATTO:27803872972 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

AUTORIDADE: GENY VIOLATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 095/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **DEJAIR ESTOLARIQUE** CPF. Nº 568.869.009-78, lotado como Operário, nesta cidade, contados no período de 09/04/2024 a 08/05/2024, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone, CRM/PR. 20333 da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 096/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **DEBORA FERNANDES CRESPILHO** CPF. Nº 052.359.159-41, lotada como Enfermeira, nesta cidade, contados no período de 09/04/2024 a 23/04/2024, conforme atestado médico do Dr. Marcelo Taira Kashiwagi, CRM/PR. 21843 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo n° 1 Termo do contrato nº 070/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada em MIKROTIK para prestação de serviços na implantação, organização, administração, gerenciamento, Storage, instalação, configuração e manutenção via compilação de script de serviços para mikrotik, monitoramento integrado de todos os ativos da rede lógica, em servidor linux centos e zabbix do Município de Floraí-Pr, de acordo com descritivo estabelecido no Termo de Referência (anexo I),** que é parte integrante do presente edital, decorrente do Pregão Eletrônico n° 010/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAÍ e a empresa **A.I. KAMITAMI INFORMÁTICA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 22.029.226/0001-58. Aditivam o contrato de prestação de serviços contínuos com vencimento no dia **11 de abril de 2024, prorrogar por mais 12(doze) meses,** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 092/2024

SUMULA: DETERMINA O VALOR DA **URM – UNIDADE REFERENCIA MUNICIPAL**, PARA OS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 718, DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA:

ART. 1º. – FICA DETERMINADO O VALOR DA URM – UNIDADE DE REFERENCIA DO MUNICÍPIO, PARA OS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024, EM **R$ 80,17 (OITENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

ART. 2º. – REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

PAÇO MUNICIPAL "OSVALDO DA SILVA", AO 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 097/2024

SÚMULA: Regulamenta o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, instituindo no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2°. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Administração em parceria com os órgãos da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4°. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5°. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6°. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7°. Os órgãos prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8°. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9°. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V
DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I – Processos Licitatórios e contratos
II – Carta de Serviços ao Usuário;
III – Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos
IV – Serviços Online Imobiliário e Mobiliário
V – e-Sic (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão);
VI – Diário Oficial do Município;
VII – Legislação Municipal;
VIII – Nota Fiscal Eletrônica;
X – Programa de Dados Abertos;
XI – Sistema de Controle de Gastos e Gerenciamento de Frotas;
XII – Remume
XIII – Sistema Web de Ouvidoria;
XIV – Transparência Municipal;
XV – Transparência Municipal;
XVI – Sistema Web de Ouvidoria;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí - Pr, em 10 de abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FLORAÍ - PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 06/2024

Súmula: aprova a Prestação de Contas Final do Incentivo COVID 2021 - Deliberação CEAS/PR Nº 056/2021,referente ao período: 2º semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.362 de 17 de julho de 2014, e;
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a **Prestação de Contas Final** do recurso repassado: Incentivo COVID 2021 - Deliberação CEAS/PR Nº 056/2021,referente ao período: 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Manoelita de Lima Gandine
Presidente do CMAS
Floraí-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 002/2024 – MF.**

REF.: Pregão Eletrônico nº. 071/2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira do Contrato nº 002/2024, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.
VALOR ATUAL DA RIVAROXABANA 20 MG: **R$0,27**
VALOR NOVO DA RIVAROXABANA 20 MG: **R$0,3543**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/03/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 125/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, férias remanescentes conforme a Portaria nº 110/2023, que deixou um saldo de 15 dias para serem aproveitados de comum acordo entre o servidor e a chefia imediata, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
HAROLDO OHNO	07/03/2022 à 07/03/2023	08/04/2024 à 22/04/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 09 de abril de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 131/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 287/2024 em 19 de março de 2024;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 99, §1º e §2º da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor municipal, senhor **Celso Garcia Silveira**, matricula 823, portador do RG nº 2.396.201-2 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo prazo de 2 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares a partir de 01 de abril de 2024 a 01 abril de 2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 09 de abril de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 132/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município;

RESOLVE;

Art. 1º - Fica declarada **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, pelo falecimento do servidor ELZIO JOSÉ GONÇALVES, matrícula 735, portador do RG nº 1.591.744 SSP/PR e do CPF nº 300.841.809-00, ocorrido na data de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 10(dez) de abril(04) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 133/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1514/2023 de 02/05/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 12/04/2024 a servidora **CAMILA LIMA DA SILVA SILVÉRIO**, matrícula 787, portadora do RG n.º 10.387.506-4 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 12/09/2016 à 11/09/2021, devendo retornar as suas atividades no dia 11/07/2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 10 de abril de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 007/2024

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Secretaria Municipal de Educação, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO ARTE E VIDA, inscrita no CNPJ 19.248.621/0001-17**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Adinael Moreira s/n – Jardim Santa Mônica, Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2580/2013 de 12 de dezembro de 2013, no valor de R$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), para possibilitar e estimular a pratica esportiva para jovens e adolescentes, com incentivo ao combate às drogas e propagação do esporte por meio do atletismo e a divulgação do esporte, possibilitando uma melhor qualidade de vida aos mesmos, com benefícios diretos e indiretos a todos.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 10 de abril de 2.024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 028/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ENTRETENIMENTO (PASSEIOS) E ALIMENTAÇÃO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I). PELA PORTARIA GM/MS Nº. 336/2002 QUE DEFINE AS NORMAS E DIRETRIZESPARA A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE PRESTAM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL REGULAMENTADO PELA LEI 10.216/2001.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAR EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ENTRETENIMENTO (PASSEIOS) E ALIMENTAÇÃO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I). PELA PORTARIA GM/MS Nº 336/2002 QUE DEFINE AS NORMAS E DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE PRESTAM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL REGULAMENTADO PELA LEI 10.216/2001.	UND	300	40,00	12.000,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sra. Rosinei Maria de Carvalho Ferrari, no telefone (044) 3323-3172, no caps I de Colorado/PR, ou ainda pelos e-mail´s capscolorado@hotmail.com ou licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 08 de Abril de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – LEILÃO - Nº 001/2024

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 10h30min do dia 07 de maio de 2024, LEILÃO a venda de alienação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital, tipo maior lance, igual ou superior ao valor da avalição, por lote. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 12 de abril de 2024 às 00h00min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 09 de abril de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 077/2024

Súmula: NOMEIA a Srta. **GIOVANA BOTELHO GORLA,** para o cargo de Diretora de Compras e Licitação.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 11 de abril de 2024, a Srta. **GIOVANA BOTELHO GORLA,** portadora da cédula de identidade sob nº 13.886.081-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 109.063.979-10, para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	37/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	08/2024
OBJETO	Prestação de serviço de teste de vazão e afins em poços tubulares profundos localizados no sistema de abastecimento de água do Município de são Jorge do Ivaí
VALOR	R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)
FONTE DE RECURSO	16.001.17.512.0020.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por grupo
FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
PROTOCOLO	Até às 13h55m do dia 26/04/2024
ABERTURA	às 14h00m do dia 26/04/2024
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A integra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

São Jorge do Ivaí, 10 de abril de 2024

JAYNE NASCIMENTO DE SOUZA
Diretora Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONVOCAR

Os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: PROFESSOR – 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JANETE BALDO DA SILVA MACHADO	631.527.899-04	1º
RENATA PEREIRA FERREIRA TARUEL	066.365.839-08	2º
ELISETE LEMOS DA SILVA COSTA	045.065.139-83	3º

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GABRIELA ZANETTI PAULINO	100.364.269-11	1º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 085/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 19 (dezenove) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Fernanda Larissa Rocha Macedo	Diretora de Promoção Social	14/04/2022 a 13/04/2023	15/04/2024 a 03/05/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES: 60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: DEL GROSSI & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 32/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E A EMPRESA DEL GROSSI & CIA LTDA, referente ao Processo de Pregão Presencial nº 48/2022.

Empresa contratada: DEL GROSSI & CIA LTDA - CNPJ/MF sob nº 79.989.505/0001-80

Descrição;	Unidade	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA (25%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.	CENT	21.000	[illegible]

VALOR ADITADO: O valor global do contrato que era de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil, e quinhentos reais) passa para R$ 91.875,00 (Noventa e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), a diferença é de R$ 18.375,00 (Dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais), corresponde a um acréscimo quantitativo de 25,0% do valor total do contrato.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiro – Pessoa Juridica

Fundamentação Legal: Artigo 65, §1°, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 02/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: C. L. AMBROZIM ME**,** CNPJ: 16.403.272/0001-72
Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de 03 (três) toldos de proteção, que serão instalados no C.M.E.I. "Centro Municipal de Educação Infantil", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descritivos constantes nos orçamentos em anexo.
Valores: R$ 9.869,95 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentaria:
15..004.20.608.0024.2.076 – Manutenção Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 09 de abril 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo nº 36/2024, Dispensa de Licitação nº 20/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para a Contratação de empresa para fabricação e instalação de 03 (três) toldos de proteção, que serão instalados no C.M.E.I, "Centro Municipal de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Jorge do Ivaí/Pr. Conforme descritivos constantes nos orçamentos em anexo, em favor da empresa:

C. L. AMBROZIM ME, inscrita sob CNPJ nº 16.403.272/0001-72; localizada na Avenida General Andrade Neves, nº 650, Bairro Jardim São Jorge, CEP: 87.710-040, município de Paranavai/Pr.

Valor proposto: R$ 9.869,95 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

São Jorge do Ivaí/Pr, 09 de abril de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: CN INSTALAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 76/2023, cujo objeto é a do PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, referente ao Processo de licitação Pregão Presencial n° 26/2023.

VALOR ADITADO: O aditivo acrescerá o valor R$ 14.472,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), passando de R$59.950,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) para R$ 74.422,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO:

16.002.17.512.0020.2.050	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 65, §1°, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 08/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjival.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 38/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: AUTO PEÇAS SUZINI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE ARLA, LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDO E FILTROS, QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

VALOR: O Valor Global do presente Contrato é de R$ 93.865,80 (Noventa e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM	QTD.	UN.	Marca	Codigo	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	07	BD	PETRONAS		OLEO 10W30	931,00	6.517,00
2	07	BD	RODO ARLA		ARLA32	171,50	1.200,50
3	02	BD	PETRONAS		OLEO TRANSMISSÃO HIPOIDE 140	970,00	1.940,00
4	08	BD	PETRONAS		OLEO HIDRAULICO 68	541,50	4.332,00
5	10	BD	PETRONAS		OLEO TRANSMISSÃO GL-5 90	767,00	7.670,00
6	07	BD	PETRONAS		GRAXA PARA ROLAMENTO	885,00	6.195,00
7	20	UN	PETRONAS		OLEO PARA MOTOR 15W40	571,00	11.420,00
8	15	UN	PETRONAS		OLEO TRANSMISSÃO ATF	725,00	10.875,00
9	3	UN	TECFIL	C29624	FILTRO DE AR EXTERNO 120B CAT	305,00	915,00
10	3	UN	WEGA	TR25710	FILTRO DE AR EXTERNO 120K CAT	430,00	1.290,00
11	3	UN	WEGA	P538392	FILTRO DE AR EXTERNO 621-E CASE	580,00	1.740,00
12	8	UN	WEGA	TR1773	FILTRO DE AR EXTERNO 12B NH	295,00	2.360,00
13	1	UN	WEGA	CP23210	FILTRO DE AR EXTERNO 416-E CAT	515,00	515,00
14	1	UN	TECFIL	P181089	FILTRO DE AR EXTERNO MF TRATOR 283	95,00	95,00
15	1	UN	METAL LEVE	C20325/2	FILTRO DE AR EXTERNO MF TRATOR 299	120,00	120,00
16	3	UN	METAL LEVE	C16140	FILTRO DE AR EXTERNO 120B CAT	351,00	1.053,00
17	3	UN	WEGA	TR710	FILTRO DE AR EXTERNO 120K CAT	225,00	675,00
18	3	UN	ORIGINAL	P538395	FILTRO DE AR EXTERNO 621-E CASE	747,00	2.241,00
19	4	UN	ORIGINAL	TR6265	FILTRO DE AR EXTERNO 12B NH	320,00	1.280,00
20	1	UN	WEGA	CF2135	FILTRO DE AR EXTERNO 416-E CAT	334,00	334,00
21	4	UN	TECFIL	WK950/13	FILTRO DE COMBUSTIVEL 120B CAT	115,00	460,00
22	4	UN	TECFIL	WK950/13	FILTRO DE COMBUSTIVEL 120K CAT	115,00	460,00
23	6	UN	METAL LEVE	BF707	FILTRO DE COMBUSTIVEL 12B NH	36,00	216,00
24	4	UN	PARKER	WK950/21	FILTRO DE COMBUSTIVEL 621-E CASE	137,00	548,00
25	4	UN	TECFIL	FS19525	FILTRO DE COMBUSTIVEL 416-E CAT	195,00	780,00
26	4	UN	TECFIL	WK950/19	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2° 621-E CASE	139,00	556,00
27	4	UN	TECFIL	W1173	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 120K CAT	80,00	320,00
28	6	UN	TECFIL	W962	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 12B NH	61,50	369,00
29	3	UN	TECFIL	W934	FILTRO DE OLEO DO MOTOR TRATOR MF 283	47,00	141,00
30	3	UN	TECFIL	W934	FILTRO DE OLEO DO MOTOR TRATOR MF 299	47,00	141,00
31	4	UN	TECFIL	W950/7	FILTRO DE OLEO 416-E CAT	57,00	228,00
32	4	UN	WEGA	W1173	FILTRO LUB. 120B CAT	113,00	452,00
33	4	UN	ORIGINAL	IR0770	FILTRO SEP. DE AGUA 120K CAT	557,00	2.228,00
34	4	UN	WEGA	FS19525	FILTRO SEPARADOR 416-E CAT	303,00	1.212,00
35	95	UN	TRW VARGA		FLUIDO DE FREIOS DOT3 500ML	27,00	2.565,00
36	67	UN	TRW VARGA		FLUIDO DE FREIOS DOT4 500ML	37,00	2.479,00
37	71	UN	PETRONAS		LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO DESEMPENHO PARA MOTORES 2 TEMPOS COM NIVEL DE DESMPENHO API TC. Com diluição na proporção de 1/50. Viscosidade a 100° C. igual ou maior que 12 cst. Pontoi de Fulgor igual ou maior que 120°C. Indicado para roçadeiras, motosserras – Frasco de 500 ml.	70,00	4.970,00
38	03	LT	PETRONAS		OLEO DO MOTOR DIESEL SINTETICO 5W30	64,00	192,00
40	114	LT	PETRONAS		OLEO DO MOTOR 15W40 ALCOOL/GASOLINA SEMI-SINTETICO	39,500	4.503,00
41	35	LT	PETRONAS		OLEO DE MOTOR ALCOOL/GASOLINA SINTETICO 0W20	54,50	1.907,50
42	07	LT	PETRONAS		OLEO PARA MOTOR SINTETICO 5W30	44,50	311,50
43	43	LT	PETRONAS		OLEO PARA TRANSMISSAO GL5-90	42,60	1.831,80
44	35	LT	PETRONAS		OLEO PARA TRANSMISSAO 75W90	61,50	2.152,50
45	50	LT	PETRONAS		OLEO PARA TRANSMISSAO ATF	41,50	2.075,00
						TOTAL	**93.865,80**

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA: 22/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

CONTRATO N° 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: PIEROLO EDITORA LTDA, CNPJ n° 31.440.625/0001-06
Objeto: Aquisição de materiais didáticos (cartilhas e kits): "Cidade unida conhecendo a importância do conselho tutelar" para distribuição na rede Municipal de Ensino de São Jorge do Ivaí/PR compreendendo crianças do Ensino Fundamental I;
Valores: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentaria:
12.361.0013.2.053 – 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 05 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024-PMI
CONCORRÊNCIA Nº. 01-2023

CONTRATANTE: Município de Itaguajé, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CGC/MF nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.348.556-6 PR e do CPF/MF nº 047.685.689-20, e

CONTRATADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA – CNPJ Nº. 02.539.384/0001-40.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 10.002,88 M2 PARA LOTE 01, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS. Conforme o CONVÊNIO 639/2023 – SEDU ENTRE O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.

VALOR: R$ 2.191.289,61 (Dois milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 10 de abril de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024-PMI
CONCORRÊNCIA Nº. 01-2023

CONTRATANTE: Município de Itaguajé, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CGC/MF nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.348.556-6 PR e do CPF/MF nº 047.685.689-20, e

CONTRATADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA – CNPJ Nº. 02.539.384/0001-40.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 7.840,53 M2 PARA LOTE 02, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS. Conforme o CONVÊNIO 639/2023 – SEDU ENTRE O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.

VALOR: 2.704.558,24 (Dois milhões, setecentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 10 de abril de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50-2023

CONTRATANTE: Município de Itaguajé, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CGC/MF nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.348.556-6 PR e do CPF/MF nº 047.685.689-20, e

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA – CNPJ Nº. 78.794.427/0001-04.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS CONSTANTES DO MODELO 07, conforme o CONVÊNIO 782/2023 – SECID ENTRE O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.

VALOR: R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 10 de abril de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 123/2.023
b) Licitação Nrº : 01/2.023
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 10/04/2024
e) Objeto Homologado : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 10.002,88 M2 PARA LOTE 01 E ÁREA DE 7.840,53 M2 PARA LOTE 02, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS. Conforme o CONVÊNIO 639/2023 – SEDU ENTRE O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.

FORNECEDOR: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA - CNPJ: 02.539.384/0001-40

LOTE - 01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 10.002,88 M2 PARA LOTE 01.		Unid	1	2.191.289,61	2.191.289,61

LOTE – 02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – PARQUE INDUSTRIAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA E ÁREA DE 7.840,53 M2 PARA LOTE 02.		Unid	1	2.704.558,24	2.704.558,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.895.847,85 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Itaguajé, 10 de abril de 2024.

Crisógono Noleto e Silva Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Crisógono Noleto e Silva Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 135/2023
b) Licitação Nrº : 50/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 10/04/2024
e) Objeto Homologado : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS CONSTANTES DO MODELO 07, conforme o CONVÊNIO 782/2023 – SECID ENTRE O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.

FORNECEDOR: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 78.794.427/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 194 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.	LASLED PROPRIA	Unid	1	141.000,00	141.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

ITAGUAJÉ, 10 de abril de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 046/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 09 de Abril de 2024 pela Servidora Marcia Celeste de Souza Lacerda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal **Marcia Celeste de Souza Lacerda**, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeira I, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 03/2024

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2023.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, **no período compreendido entre os dias 11 a 17 de Abril de 2024, das 8h as 11h e das 13:30h as 16:30h** , obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL nº 01/2023.

ENFERMEIRO I

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	PT	NF	CLASSIF.
166573	JOAO BENEDITO DA SILVA NETO	03/11/1978	38,50	3,00	3,00	3,00	3,00	50,50	5,00	55,50	8º

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
163128	ANDRE CINQUINI GOMES DE LIMA	29/10/1985	20,00	12,00	12,00	12,00	56,00	75,00	67,40	7º
167200	RICARDO CARLOS DO SANTOS	14/08/1985	24,00	18,00	12,00	14,00	68,00	50,00	57,20	8º

PSICÓLOGO 30H

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	PT	NF	CLASSIF.
163611	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	06/03/1992	42,00	3,00	1,50	4,50	1,50	52,50	0,00	52,50	5º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa,
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e LegislaçãoINF - Nota obtida em Informática Básica
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Art. 4º. Os canidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital nº 02/2024 de 11 de Março de 2024, foram desclassificados por apresentarem as seguintes situações:

INSC.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	CLASSIF.
166314	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO COMPARECEU	5º
162151	HELTON CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO COMPARECEU	6º
166654	GUSTAVO FIGUEIREDO PIRES CORREA	PSICOLOGO 30H	DESISTIU	4º

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul/PR, em 10 de Abril de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
- Prefeito Municipal -

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de regularidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens (última declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho);
k) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
l) Cópia de comprovantede endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
m) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Carteira de habilitação nos casos em que seja obrigatório, conforme edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 03/2023
PROCESSO Nº. 54/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE MAIO DE 2024**, a partir das **10h30min** (horário de Brasília - DF), através de sistema on-line no site ANDRÉ LUIZ LEILÕES **www.andreluizleiloes.com.br**; e SUPERBID EXCHANGE **www.superbid.net**; na modalidade **LEILÃO** objetivando a alienação dos **BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, sendo a presente licitação do tipo **"MAIOR LANCE"**, de cada **LOTE**, conforme especificação do Termo de Referência anexo I e no Edital nº. 03/2023.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, no site ANDRÉ LUIZ LEILÕES **www.andreluizleiloes.com.br** e SUPERBID EXCHANGE **www.superbid.net**.

UNIFLOR/PR, 10 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

1º ADITIVO DE PRAZO DO SALDO REMANESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO.

ATA SR:........................Nº 166/2022
PREGÃO ELETRONICO:..Nº 24/2022
CONTRATANTE:.............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:.............. **SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS.**
OBJETIVO:......................Termo aditivo de prazo **Prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares das unidades de Saúde e Clínicas Odontológicas das Escolas Municipais.**
Do prazo: Aditivo tem como prorrogação de prazo, com execução ate 31/12/2024 com vigência ate 31/01/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
09.001.10.30130007.2.024	1307	753/2024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Colorado (PR), 09 de abril de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PRIMEIROADITIVO DE REEQUILIBRIO
EXTRATO DO CONTRATO.

ATA SR:.......................Nº 287/2023.
PREGÃO ELETRONICO:..Nº 36/2023.
CONTRATANTE.............Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA:..............CASA DO SAFALTO DIST. IND. E COMERCIO DE ASFALTO.
OBJETIVO:...................... **Termo aditivo de reequilíbrio Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente faixa d (CBUQ) tapa buraco para o município Colorado, Estado do Paraná.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor antigoR$	Valor atual R$	Marca/Espec.
1	29725728	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA D	TON	R$ 560,00	563,34	PRÓPRIA PRÓPRIO

Colorado (PR), 10 de abril de 2024

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

DISPENSA 023/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da Contratação De Serviço De Uma Clínica Para Atendimento (AN) Avaliação Neuropsicológica Da Paciente Com Necessidade Especiais E Avaliar Questões Cognitivas, Emocionais E Comportamentais, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA CLÍNICA PARA ATENDIMENTO (AN) AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA DA PACIENTE COM NECESSIDADE ESPECIAIS E AVALIAR QUESTÕES COGNITIVAS, EMOCIONAIS E COMPORTAMENTAIS.

CONTRATADO: CISC – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO CÉREBRO LTDA.

CNPJ: 17.579.424/0001-55.

VALOR: R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 10 de Abril de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM RENÚNCIA AO REAJUSTE

CONTRATO Nº: 273/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº: 040/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 08.788.720/0001-75.
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA HELP PRIME LTDA.
CNPJ: 39.226.977/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 273/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOÓLICA PARA O PÚBLICO ADULTOS/ADOLESCENTES DE AMBOS OS GÊNEROS, PARA OS MUNÍCIPES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE CONFORME ESTABELECE O ITEM 2.1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **06 (seis) meses,** dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 22/02/2024 à 22/08/2024, cujos efeitos vigorariam até 22/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

Colorado-Pr, de 15 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ HELIO GEMINIANO
GESTOR
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 006/2024

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO(ACPIC), inscrita no CNPJ: 79.696.969/0001-07**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aracajú, nº 291, Jardim Cairi, nesta cidade de Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 516 de 29 de outubro de 1987, no valor de **R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)** oriundo de emenda executiva, para o acolhimento institucional para pessoas idosas que estão dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição visa garantir proteção integral, com esse objetivo, o serviço está organizado para garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado será personalizado e em pequenos grupos favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como, a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de, assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 10 de abril de 2.024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – LEILÃO - Nº 001/2024

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 07 de maio de 2024, LEILÃO a venda de alienação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital, tipo maior lance, igual ou superior ao valor da avalição, por lote. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 12 de abril de 2024 às 00h00min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 09 de abril de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO